

## Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

### Municípios

|                                                          |    |
|----------------------------------------------------------|----|
| Prefeitura Municipal de Ampére .....                     | 2  |
| Prefeitura Municipal de Barracão .....                   | 5  |
| Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares .....    | 10 |
| Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares .....        | 13 |
| Prefeitura Municipal de Mangueirinha .....               | 14 |
| Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste ..... | 27 |
| Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....     | 28 |
| Prefeitura Municipal de Palmas .....                     | 29 |
| Prefeitura Municipal de Pranchita .....                  | 35 |
| Prefeitura Municipal de São João .....                   | 37 |
| Câmara Municipal de São João .....                       | 40 |
| Prefeitura Municipal de Verê .....                       | 41 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### LEI Nº 2293/2025

Revoga o artigo 3º da Lei Municipal Nº 1.718/2016 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º, da Lei Municipal Nº 1.718, de 05 de julho de 2016.

Art. 2º Passa a vigorar com a sua redação original o art. 22, incisos I e II, e parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.315, de 15 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 08 DE ABRIL DE 2025.

Cod445875

### LEI Nº 2294/2025

Autoriza celebração de Termo de Fomento com a Associação Esportiva de Futebol Amperense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Esportiva de Futebol Amperense (AEFA), inscrita no CNPJ sob o nº 54.497.841/0001-85, no valor anual de até R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), e que poderá ser fornecido em material esportivo e/ou demais itens de necessidade, que tem por objeto o auxílio no desempenho das atividades e competições da associação, além, do fomento do ensino de esportes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

16000–SECRETARIA DE ESPORTES  
16001 – Divisão de Esportes  
27 – Desporto e lazer  
812 – Desporto Comunitário  
763 – Eventos Esportivos de Qualidade  
2.43 – Atividades Esportivas e Recreativas  
3.3.50.41.00 Contribuições

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 08 DE ABRIL DE 2025.

Cod445876

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 09/2025

a) Licitação nº: IL9/2025  
b) Modalidade: Credenciamento  
c) Data de homologação: 08/04/2025  
d) Objeto da licitação: Credenciamento para locação dos imóveis faz-se necessário para atender requerimentos que foram aprovados pelo Legislativo Municipal para incentivo Industrial, para o pagamento de aluguel, conforme previsto na Lei Municipal nº 1384/2011. Ampére-PR, 08/04/2025.

DOUGLAS DIEMS MOROKOSKI POTRICH  
Prefeito Municipal

Cod445871

### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

O Município de Ampére, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 06 de Maio de 2025, às 09:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, a abertura dos envelopes do Chamamento Público nº 03/2025 que tem por objetivo Credenciamento de empresa para prestação de Serviço de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor, para construção e manutenção. Cópia completa da Chamada Pública estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br).

Ampére-PR, 08 de Abril de 2025.  
Douglas Diems Morokoski Potrich  
Prefeito Municipal

Cod445873

### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR14/2025  
b) Modalidade: Pregão  
c) Data de homologação: 07/04/2025  
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para o fornecimento extintores e recargas, para prédios públicos e secretarias do município.  
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

| FORNecedor                                                                               | ITEM                  | VALOR R\$ |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|
| 8155 - EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA (12.118.086/0001-30)                          | 08.                   | 5.000,00  |
| 8156 - EXTIN EXTINTORES LTDA (15.307.203/0001-00)                                        | 01,02,03,04,05,06,07, | 37.800,00 |
| 8157 - LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA (52.804.043/0001-23) | 09.                   | 5.682,50  |

Ampére-PR, 07/04/2025.

DOUGLAS DIEMS MOROKOSKI POTRICH  
Prefeito Municipal

Cod445879

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE

AO CONTRATO Nº 02/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: CONTRATADO(A): DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 79.065.181/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o valor do contrato nº 02/2025, que tem como objeto a Aquisição de um sistema estruturado de ensino, que inclua material complementar voltado para o SAEB, avaliações, plataforma digital e serviços de assessoria pedagógica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor global do Contrato nº 02/2025, sendo acrescido o valor de R\$ 20.860,00 (vinte mil oitocentos e sessenta reais), conforme segue:

| Item | Material/Serviço                              | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|-----------------------------------------------|--------------|--------|----------------------|-------------------|
| 3    | 40960–FUTURO PROFICIENTE 1 ANO – SOMOS–Início | UN           | 25     | 521,50               | 13.037,50         |
| 6    | 40963–FUTURO PROFICIENTE 4 ANO – SOMOS–Início | UN           | 15     | 521,50               | 7.822,50          |

Ampére (PR), 20 de março de 2025.  
DOUGLAS DIEMS MOROKOSKI POTRICH DIST. CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS LTDA PREFEITO MUNICIPAL ERNANI LUIZ PEDRI

Cod445872

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicito a liberação de 01 diária para o Sr. Volnei Binelo de Campos, Secretário de Cultura e Turismo.

Matrícula: 2435  
Quantidade: 01 (uma) diária  
Valor: R\$ 650,50 (seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)  
Conforme cronograma abaixo:  
Motivo: Participação no 7º Fórum Paranaense de Turismo Religioso em Foz do Iguaçu – PR  
Data e hora de saída: 09/04/2025 às 05:00 horas  
Data e hora de retorno: 10/04/2025 às 21:00 horas  
Transporte: Carona com Município de Santa Izabel Do Oeste-Pr  
Evandro Carlos Dal'Vesco  
Secretário de Administração

Cod445877

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

**Prefeitura Municipal de Ampére**  
R. Maringá, 279 - Centro - 85.648-000 - Ampére/ PR  
CNPJ: 77.817.054/0001-79 Fone: (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br  
http://www.ampere.pr.gov.br

Usuário: Vanderlei Petrick  
Chave de Autenticação Digital: 22735146-079  
Página: 1 / 1

### Relação de Alterações Orçamentárias

**Fundamento:** Decreto 3/2025 de 05/02/2025  
**Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Ampére  
**Órgão orçamentário:** 5000 - SECRETARIA RODOVIÁRIA  
**Unidade orçamentária:** 5001 - DIVISÃO DE MAQUINAS E MANUTENÇÃO  
**Função:** 26 - Transporte  
**Subfunção:** 782 - Transporte Rodoviário  
**Programa:** 744 - Melhorar a trafegabilidade das Estradas Rurais  
**Ação:** 1.1 - Estradas Rurais e Obras de Arte

| Data                                  | Seqüência | Histórico                  | Tipo                 | Acrescimos (R\$) | Decrescimos (R\$) |
|---------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025                            | 2071584   | Suplementação Orçamentária | Superavit Financeiro | 2.100,000,00     | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b>              |           |                            |                      | 2.100,000,00     | 0,00              |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b> |           |                            |                      | 2.100,000,00     | 0,00              |
| <b>Total do órgão orçamentário:</b>   |           |                            |                      | 2.100,000,00     | 0,00              |

**Órgão orçamentário:** 6000 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
**Unidade orçamentária:** 6001 - DIVISÃO DE OBRAS/URBANISMO  
**Função:** 15 - Urbanismo  
**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos  
**Programa:** 543 - Praças e Vias Urbanizadas  
**Ação:** 2.10 - Serviços Urbanos

| Data                                  | Seqüência | Histórico                  | Tipo                 | Acrescimos (R\$) | Decrescimos (R\$) |
|---------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025                            | 2071583   | Suplementação Orçamentária | Superavit Financeiro | 900,000,00       | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b>              |           |                            |                      | 900,000,00       | 0,00              |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b> |           |                            |                      | 900,000,00       | 0,00              |
| <b>Total do órgão orçamentário:</b>   |           |                            |                      | 900,000,00       | 0,00              |

**Órgão orçamentário:** 7000 - SECRETARIA DE SAUDE  
**Unidade orçamentária:** 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/DIVISÃO DE SAUDE  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 301 - Atenção Básica  
**Programa:** 339 - Saúde de Qualidade para Todos  
**Ação:** 2.13 - Ampliar o atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

| Data                     | Seqüência | Histórico                  | Tipo                 | Acrescimos (R\$) | Decrescimos (R\$) |
|--------------------------|-----------|----------------------------|----------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025               | 2071585   | Suplementação Orçamentária | Superavit Financeiro | 100,000,00       | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b> |           |                            |                      | 100,000,00       | 0,00              |

| Data                     | Seqüência | Histórico                  | Tipo                 | Acrescimos (R\$) | Decrescimos (R\$) |
|--------------------------|-----------|----------------------------|----------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025               | 2071586   | Suplementação Orçamentária | Superavit Financeiro | 400,000,00       | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b> |           |                            |                      | 400,000,00       | 0,00              |

| Data                     | Seqüência | Histórico                  | Tipo                 | Acrescimos (R\$) | Decrescimos (R\$) |
|--------------------------|-----------|----------------------------|----------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025               | 2071587   | Suplementação Orçamentária | Superavit Financeiro | 663,000,00       | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b> |           |                            |                      | 663,000,00       | 0,00              |

| Data                     | Seqüência | Histórico                  | Tipo                 | Acrescimos (R\$) | Decrescimos (R\$) |
|--------------------------|-----------|----------------------------|----------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025               | 2071588   | Suplementação Orçamentária | Superavit Financeiro | 607,427,19       | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b> |           |                            |                      | 607,427,19       | 0,00              |

| Data                                  | Seqüência | Histórico                  | Tipo                 | Acrescimos (R\$) | Decrescimos (R\$) |
|---------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025                            | 2071589   | Suplementação Orçamentária | Superavit Financeiro | 256,260,67       | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b>              |           |                            |                      | 256,260,67       | 0,00              |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b> |           |                            |                      | 2.026,687,86     | 0,00              |
| <b>Total do órgão orçamentário:</b>   |           |                            |                      | 2.026,687,86     | 0,00              |
| <b>Total do fundamento:</b>           |           |                            |                      | 5.026,687,86     | 0,00              |
| <b>Total geral</b>                    |           |                            |                      | 5.026,687,86     | 0,00              |

**Prefeitura Municipal de Ampére**  
R. Maringá, 279 - Centro - 85.648-000 - Ampére/ PR  
CNPJ: 77.817.054/0001-79 Fone: (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br  
http://www.ampere.pr.gov.br

Usuário: Vanderlei Petrick  
Chave de Autenticação Digital: 1674-6736-301  
Página: 1 / 2

### Relação de Alterações Orçamentárias

**Fundamento:** Decreto 4/2025 de 05/02/2025  
**Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Ampére  
**Órgão orçamentário:** 5000 - SECRETARIA RODOVIÁRIA  
**Unidade orçamentária:** 5001 - DIVISÃO DE MAQUINAS E MANUTENÇÃO  
**Função:** 26 - Transporte  
**Subfunção:** 782 - Transporte Rodoviário  
**Programa:** 744 - Melhorar a trafegabilidade das Estradas Rurais  
**Ação:** 2.8 - Abertura e Conservação de Estradas

| Data                                  | Seqüência | Histórico                  | Tipo                 | Acrescimos (R\$) | Decrescimos (R\$) |
|---------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025                            | 2149016   | Suplementação Orçamentária | Superavit Financeiro | 5.196,53         | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b>              |           |                            |                      | 5.196,53         | 0,00              |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b> |           |                            |                      | 5.196,53         | 0,00              |
| <b>Total do órgão orçamentário:</b>   |           |                            |                      | 5.196,53         | 0,00              |

**Órgão orçamentário:** 7000 - SECRETARIA DE SAUDE  
**Unidade orçamentária:** 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/DIVISÃO DE SAUDE  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 301 - Atenção Básica  
**Programa:** 339 - Saúde de Qualidade para Todos  
**Ação:** 2.13 - Ampliar o atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

| Data                     | Seqüência | Histórico                  | Tipo                 | Acrescimos (R\$) | Decrescimos (R\$) |
|--------------------------|-----------|----------------------------|----------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025               | 2071704   | Suplementação Orçamentária | Superavit Financeiro | 200,000,00       | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b> |           |                            |                      | 200,000,00       | 0,00              |

| Data                     | Seqüência | Histórico                  | Tipo                 | Acrescimos (R\$) | Decrescimos (R\$) |
|--------------------------|-----------|----------------------------|----------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025               | 2149953   | Suplementação Orçamentária | Superavit Financeiro | 1.635,00         | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b> |           |                            |                      | 1.635,00         | 0,00              |

**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa:** 339 - Saúde de Qualidade para Todos  
**Ação:** 2.44 - Atuação de IMC Ambulatorial e Hospitalar

| Data                                  | Seqüência | Histórico                  | Tipo                 | Acrescimos (R\$) | Decrescimos (R\$) |
|---------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025                            | 2071611   | Suplementação Orçamentária | Superavit Financeiro | 29.971,00        | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b>              |           |                            |                      | 29.971,00        | 0,00              |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b> |           |                            |                      | 231.606,00       | 0,00              |
| <b>Total do órgão orçamentário:</b>   |           |                            |                      | 231.606,00       | 0,00              |

**Órgão orçamentário:** 8000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Unidade orçamentária:** 8002 - FMS/DIVISÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**Função:** 8 - Assistência Social  
**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária  
**Programa:** 283 - Assistência Social  
**Ação:** 2.19 - Bloco de Proteção Social Basica

| Data                     | Seqüência | Histórico                  | Tipo                 | Acrescimos (R\$) | Decrescimos (R\$) |
|--------------------------|-----------|----------------------------|----------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025               | 2226514   | Suplementação Orçamentária | Superavit Financeiro | 5.406,20         | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b> |           |                            |                      | 5.406,20         | 0,00              |

| Data                     | Seqüência | Histórico                  | Tipo                 | Acrescimos (R\$) | Decrescimos (R\$) |
|--------------------------|-----------|----------------------------|----------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025               | 2149056   | Suplementação Orçamentária | Superavit Financeiro | 1.000,00         | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b> |           |                            |                      | 1.000,00         | 0,00              |

| Data                                  | Seqüência | Histórico                  | Tipo                 | Acrescimos (R\$) | Decrescimos (R\$) |
|---------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025                            | 2226621   | Suplementação Orçamentária | Superavit Financeiro | 11.096,00        | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b>              |           |                            |                      | 11.096,00        | 0,00              |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b> |           |                            |                      | 17.502,20        | 0,00              |
| <b>Total do órgão orçamentário:</b>   |           |                            |                      | 17.502,20        | 0,00              |

**Órgão orçamentário:** 9000 - SECRETARIA DE EDUCACAO  
**Unidade orçamentária:** 9001 - DIVISÃO DE ENSINO  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 365 - Educação Infantil  
**Programa:** 473 - Educação Infantil de Qualidade  
**Ação:** 2.34 - Encargos do Fundeb - Pré-Escolar

| Data                                  | Seqüência | Histórico                  | Tipo                 | Acrescimos (R\$) | Decrescimos (R\$) |
|---------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025                            | 2226609   | Suplementação Orçamentária | Superavit Financeiro | 193.763,99       | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b>              |           |                            |                      | 193.763,99       | 0,00              |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b> |           |                            |                      | 193.763,99       | 0,00              |
| <b>Total do órgão orçamentário:</b>   |           |                            |                      | 193.763,99       | 0,00              |

**Órgão orçamentário:** 10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**Unidade orçamentária:** 10003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
**Função:** 18 - Gestão Ambiental  
**Subfunção:** 541 - Preservação e Conservação Ambiental  
**Programa:** 603 - Meio Ambiente Protegido e Conservado  
**Ação:** 2.46 - Preservação e Conservação do Meio Ambiente

| Data                                  | Seqüência | Histórico                  | Tipo                 | Acrescimos (R\$) | Decrescimos (R\$) |
|---------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025                            | 2226841   | Suplementação Orçamentária | Superavit Financeiro | 805,77           | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b>              |           |                            |                      | 805,77           | 0,00              |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b> |           |                            |                      | 805,77           | 0,00              |
| <b>Total do órgão orçamentário:</b>   |           |                            |                      | 805,77           | 0,00              |
| <b>Total do fundamento:</b>           |           |                            |                      | 448.874,49       | 0,00              |
| <b>Total geral</b>                    |           |                            |                      | 448.874,49       | 0,00              |

**Prefeitura Municipal de Ampére**  
R. Maringá, 279 - Centro - 85.648-000 - Ampére/ PR  
CNPJ: 77.817.054/0001-79 Fone: (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br  
http://www.ampere.pr.gov.br

Usuário: Vanderlei Petrick  
Chave de Autenticação Digital: 1674-6736-301  
Página: 2 / 2

### Relação de Alterações Orçamentárias

| Data                                  | Seqüência | Histórico                  | Tipo                 | Acrescimos (R\$) | Decrescimos (R\$) |
|---------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025                            | 2226609   | Suplementação Orçamentária | Superavit Financeiro | 193.763,99       | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b>              |           |                            |                      | 193.763,99       | 0,00              |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b> |           |                            |                      | 193.763,99       | 0,00              |
| <b>Total do órgão orçamentário:</b>   |           |                            |                      | 193.763,99       | 0,00              |

**Órgão orçamentário:** 10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**Unidade orçamentária:** 10003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
**Função:** 18 - Gestão Ambiental  
**Subfunção:** 541 - Preservação e Conservação Ambiental  
**Programa:** 603 - Meio Ambiente Protegido e Conservado  
**Ação:** 2.46 - Preservação e Conservação do Meio Ambiente

| Data                                  | Seqüência | Histórico                  | Tipo                 | Acrescimos (R\$) | Decrescimos (R\$) |
|---------------------------------------|-----------|----------------------------|----------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025                            | 2226841   | Suplementação Orçamentária | Superavit Financeiro | 805,77           | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b>              |           |                            |                      | 805,77           | 0,00              |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b> |           |                            |                      | 805,77           | 0,00              |
| <b>Total do órgão orçamentário:</b>   |           |                            |                      | 805,77           | 0,00              |
| <b>Total do fundamento:</b>           |           |                            |                      | 448.874,49       | 0,00              |
| <b>Total geral</b>                    |           |                            |                      | 448.874,49       | 0,00              |

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Abril de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3337

Página 4 / 043

**Prefeitura Municipal de Ampére**  
R. Maringá, 279 - Centro - 85.649-000 - Ampére/PR  
CNPJ: 77.817.054/0001-79 Fone: (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br  
http://www.ampere.pr.gov.br

Usuário: Vanderlei Petrich  
Chave de Autenticação Digital: 9793-401-57  
Página: 1 / 1

## Relação de Alterações Orçamentárias

**Fundamento:** Decreto 5/2025 de 05/02/2025  
**Unidade gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Ampére  
**Órgão orçamentário:** 5000 - SECRETARIA RODOVIARIA  
**Unidade orçamentária:** 5001 - DIVISÃO DE MAQUINAS E MANUTENÇÃO  
**Função:** 26 - Transporte  
**Subfunção:** 782 - Transporte Rodoviário  
**Programa:** 744 - Melhorar a trafegabilidade das Estradas Rurais  
**Ação:** 2.8 - Abertura e Conservação de Estradas

**Despesa 422 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
Fonte de recurso: 1878 - Convênio 14/2022 - SEIL - Pavimentação Asfáltica - 1.700.0000

| Data                                  | Seqüência | Histórico                  | Tipo                   | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|---------------------------------------|-----------|----------------------------|------------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025                            | 2149018   | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 55,83            | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b>              |           |                            |                        | 55,83            | 0,00              |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b> |           |                            |                        | 55,83            | 0,00              |
| <b>Total do órgão orçamentário:</b>   |           |                            |                        | 55,83            | 0,00              |

**Órgão orçamentário:** 6000 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
**Unidade orçamentária:** 6001 - DIVISÃO DE OBRAS/URBANISMO  
**Função:** 15 - Urbanismo  
**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos  
**Programa:** 543 - Praças e Vias Urbanizadas  
**Ação:** 1.2 - Vias Urbanas

**Despesa 427 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**  
Fonte de recurso: 1756 - Convênio 954106 - Ministério das Cidades - Recapeamento Asfáltico - 1.700.0000

| Data                                  | Seqüência | Histórico                  | Tipo                   | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|---------------------------------------|-----------|----------------------------|------------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025                            | 2226792   | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 292.021,81       | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b>              |           |                            |                        | 292.021,81       | 0,00              |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b> |           |                            |                        | 292.021,81       | 0,00              |
| <b>Total do órgão orçamentário:</b>   |           |                            |                        | 292.021,81       | 0,00              |

**Órgão orçamentário:** 7000 - SECRETARIA DE SAUDE  
**Unidade orçamentária:** 7003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/DIVISÃO VIGIL. EPIDEMIOLOGICA  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 305 - Vigilância Epidemiológica  
**Programa:** 339 - Saude de Qualidade para Todos  
**Ação:** 2.16 - Ampliar o Atendimento da Vigilância Epidemiologica

**Despesa 167 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais**  
Fonte de recurso: 1510 - Tesouro - Exercício Poder de Polícia - 1.753.0000

| Data                                  | Seqüência | Histórico                  | Tipo                   | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|---------------------------------------|-----------|----------------------------|------------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025                            | 2227965   | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 3.000,00         | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b>              |           |                            |                        | 3.000,00         | 0,00              |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b> |           |                            |                        | 3.000,00         | 0,00              |
| <b>Total do órgão orçamentário:</b>   |           |                            |                        | 3.000,00         | 0,00              |

**Órgão orçamentário:** 10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**Unidade orçamentária:** 10001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGRICOLA/PECUARIA  
**Função:** 20 - Agricultura  
**Subfunção:** 608 - Promoção da Produção Agropecuária  
**Programa:** 623 - Qualificação da Produção Agropecuária  
**Ação:** 2.39 - Melhorar a Produção Agropecuária e Agroindustrialização

**Despesa 311 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**  
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

| Data                                  | Seqüência | Histórico                  | Tipo                   | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|---------------------------------------|-----------|----------------------------|------------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025                            | 2227337   | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 10.000,00        | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b>              |           |                            |                        | 10.000,00        | 0,00              |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b> |           |                            |                        | 10.000,00        | 0,00              |

**Unidade orçamentária:** 10003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
**Função:** 18 - Gestão Ambiental  
**Subfunção:** 541 - Preservação e Conservação Ambiental  
**Programa:** 603 - Meio Ambiente Protegido e Conservado  
**Ação:** 2.46 - Preservação e Conservação do Meio Ambiente

**Despesa 429 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
Fonte de recurso: 1867 - Convênio 50/2020-Instituto Agua e Terra - Fundo de Vale - 1.701.0000

| Data                                  | Seqüência | Histórico                  | Tipo                   | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|---------------------------------------|-----------|----------------------------|------------------------|------------------|-------------------|
| 05/02/2025                            | 2226946   | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 77,49            | 0,00              |
| <b>Total da despesa:</b>              |           |                            |                        | 77,49            | 0,00              |
| <b>Total da unidade orçamentária:</b> |           |                            |                        | 77,49            | 0,00              |
| <b>Total do órgão orçamentário:</b>   |           |                            |                        | 10.077,49        | 0,00              |
| <b>Total do fundamento:</b>           |           |                            |                        | 305.155,13       | 0,00              |
| <b>Total geral</b>                    |           |                            |                        | 305.155,13       | 0,00              |

Cod445813

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

**ASSUME OS ITENS COMO SEGUNDO COLOCADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2024**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 114/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
OBJETO: Aquisição de Suplementos Alimentares/ Nutrição Enteral e Oral constantes na lista da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), o qual são vitais para a manutenção das atividades terapêuticas de Pacientes do Município de Barracão – PR, Nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO: Nº 46/2025

CONTRATADA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA EPP

VALOR: R\$. 13.296,00 (treze mil duzentos e noventa e seis reais).

CONTRATO: Nº 47/2025

CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA EPP

VALOR: R\$. 48.232,80 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais com oitenta centavos).

Cod445821

### DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 03/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2025

CONTRATO: Nº 48/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: DOUGLAS A. SCALCO E CIA LTDA–ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, QUE SERÁ UTILIZADO EM VEÍCULOS DA SAÚDE EM CARÁTER URGENTE. SENDO OS VEÍCULOS UMA SPIN PLACA SEL-6B99 UM ONIX PLACA RHR-6G95 UM GOL PLACA BES-2G44 E UM GOL PLACA BER-2J65

VALOR: R\$ 9.040,00 (nove mil com quarenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Cod445824

### DECRETO Nº 137/2025

NOMEIA SERVIDORA

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 001/2024, conforme Edital nº 015/2025, homologado pelo Decreto nº 116/2025;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;

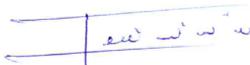
CONSIDERANDO a convocação através da Portaria nº 040/2025;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada, ELISANE NUNES, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial, conforme Lei nº 2.056/2015.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de abril de 2025.



**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod445818

### PORTARIA Nº 046/2025

#### DESIGNA SERVIDOR

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado **BRUNO ALBERTO WAGNER**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, como representante da Prefeitura Municipal de Barracão – PR, junto ao SDH – Secretaria de Direitos Humanos.

**Art. 2º** Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 07 de abril de 2025.



**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod445819

### DECRETO Nº 138/2025

EXONERA SERVIDOR

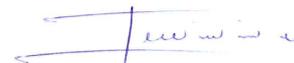
**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, o servidor ODIRLEI VIVAN, do cargo de Professor de Educação Física – 20 hs, nomeado pelo Decreto nº 072/2010.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de abril de 2025.



**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod445857

## DECRETO Nº 139/2025

### CONCEDE GRATIFICAÇÃO

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação ao servidor DOMINGO ANTUNES DA SILVA, nos termos do art. 40, alínea "p", da Lei 2.056/2015.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de abril de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod445858

## DECRETO Nº 140/2025

### CONCEDE GRATIFICAÇÃO

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação a servidora JUSSARA DOS SANTOS, nos termos do art. 40, alínea "f", da Lei 2.056/2015.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de abril de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod445859

## DECRETO Nº 141/2025

### CONCEDE GRATIFICAÇÃO

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação a servidora CARLA MARINA BOSCATO, nos termos do art. 40, alínea "f", da Lei 2.056/2015.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de abril de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod445860

## DECRETO Nº 142/2025

### CONCEDE GRATIFICAÇÃO

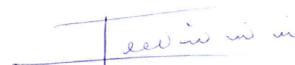
**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação ao servidor FABIO WILLIAN BELMONTE, nos termos do art. 40, alínea "f", da Lei 2.056/2015.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de abril de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod445861

## DECRETO Nº 143/2025

### CONCEDE GRATIFICAÇÃO

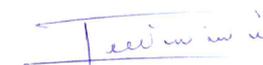
**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação a servidora ANA MARTA NORONHA ZACHOW, nos termos do art. 40, alínea "f", da Lei 2.056/2015.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de abril de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod445863

## DECRETO Nº 144/2025

### CONCEDE GRATIFICAÇÃO

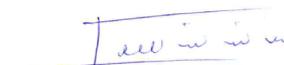
**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação ao servidor DAIMON ABATTI, nos termos do art. 40, alínea "s", da Lei 2.056/2015.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de abril de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod445864

## DECRETO N° 145/2025

### CONCEDE GRATIFICAÇÃO

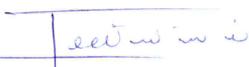
**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação a servidora ELIZIANE DEBONA DO CARMO, nos termos do art. 40, alínea "s", da Lei 2.056/2015.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de abril de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod445865

## DECRETO N° 146/2025

### CONCEDE GRATIFICAÇÃO

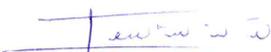
**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação ao servidor JEVERSON GOMES DA SILVA, nos termos do art. 40, alínea "o", da Lei 2.056/2015.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de abril de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod445866

## DECRETO N° 147/2025

### NOMEIA SERVIDORA

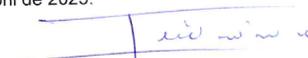
**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público n° 001/2024, conforme Edital n° 015/2025, homologado pelo Decreto n° 116/2025; CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF; CONSIDERANDO a convocação através da Portaria n° 042/2025;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada, IZABELA GONÇALVES OLIVEIRA, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de provimento efetivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento inicial, conforme Lei n° 2.056/2015.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de abril de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod445868

## DECRETO N° 148/2025

### CONCEDE GRATIFICAÇÃO

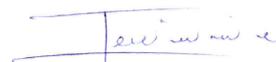
**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação ao servidor BRUNO ALBERTO WAGNER, nos termos do art. 40, alínea "o", da Lei 2.056/2015.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de abril de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod445869

**PORTARIA Nº 047/2025****CONVOCAÇÃO**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público nº 001/2024, conforme Edital nº 015/2025, homologado pelo Decreto nº 116/2025; **CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os candidatos abaixo relacionados para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

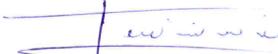
|   | NOME                               | COLOCAÇÃO |
|---|------------------------------------|-----------|
| 1 | AMANDA DE OLIVEIRA                 | 1º        |
| 2 | EMANUELY MARIA GONÇALVES ECHENIQUE | 2º        |
| 3 | TIAGO DA SILVA VARGAS              | 3º        |
| 4 | JHONATAN MATHEUS DELEVATI          | 4º        |

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VAGA PPP**

|   | NOME                   | COLOCAÇÃO |
|---|------------------------|-----------|
| 1 | LUIZA CARNEIRO PEREIRA | 1º        |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 08 de abril de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod445854

**PORTARIA Nº 048/2025****CONVOCAÇÃO**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2022, e sua respectiva homologação; **CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

**RESOLVE:**

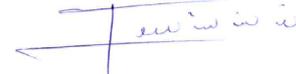
**Art. 1º.** Convocar o candidato abaixo relacionado para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

**ANALISTA DE SISTEMAS**

|   | NOME                      | COLOCAÇÃO |
|---|---------------------------|-----------|
| 1 | ALEXANDRE VINICIUS GIONGO | 2º        |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 08 de abril de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod445855

**PORTARIA Nº 049/2025**

DESIGNA RESPONSÁVEL PELO SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JORGE LUIZ SANTIN**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor;  
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso à informação; e  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 113/2022, que regulamenta o Serviço de Acesso à Informação, no âmbito do Município de Barracão,

**RESOLVE:**

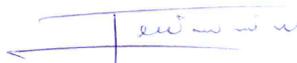
**Art. 1º.** Designar a servidora DIANA DE MARCHI, Matrícula nº 2774, como responsável pelo SIC – Serviço de Informações ao Cidadão, no âmbito do Município de Barracão, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** O Serviço de Informações ao Cidadão, de forma presencial ou eletrônica, tem por objetivo, conforme o disposto no art. 4º do Decreto Municipal 113/2022:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II - informar sobre a tramitação de documentos e serviços ofertados nos setores e secretarias municipais;
- III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de abril de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod445856

www.barracao.pr.gov.br

**ANEXO III**  
Lei Municipal nº 2.408/2024  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

| DADOS DO SOLICITANTE                                                                                                           |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Nº 207                                                                                                                         |                                   |
| Nome: <b>Sidinei Pavin</b>                                                                                                     | CPF: <b>019.248.829-57</b>        |
| Cargo ou função: <b>Motorista</b>                                                                                              | Matrícula: <b>2728</b>            |
| Órgão de Lotação: <b>Secretaria da Saúde</b>                                                                                   |                                   |
| Conta bancária: <b>Caixa Ag:4692 CC:577638604-3</b>                                                                            |                                   |
| ACOPANHANTES: <b>Conforme Lista em Anexo</b>                                                                                   |                                   |
| DADOS DA VIAGEM                                                                                                                |                                   |
| Data: Saída dia: <b>03/04/2025 AS 03h45m Retorno Dia 03/04/2025 15h00m</b>                                                     |                                   |
| Destino: <b>Guarapuava-PR</b>                                                                                                  |                                   |
| Transporte utilizado: <b>Onix RHR6G95</b>                                                                                      | Quantidade de Diárias: <b>0,5</b> |
| Finalidade: <b>Transporte de Pacientes para Exames e Consultas.</b>                                                            |                                   |
| Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:                                                                                  |                                   |
| <input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS |                                   |
| <input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: <b>TRANSPORTE DE PACIENTES.</b>                     |                                   |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR: 08/04/2025

  
Solicitante

 Autorizado  Não autorizado

  
Autoridade Responsável

Cod445845

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO ADITIVO 3 CONTRATO 38/2023-PMCD

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e YOGA NANDA TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ARMANDO MARINHO, 1370 APTO 204 - CEP: 89820000 - BAIRRO: SÃO JORGE, Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ sob nº 24.048.285/0001-07 neste ato devidamente representada por MARIONI LAMMEL de CPF 656.456.269-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 09/04/2026 e vigência em 09/04/2026.

Adita-se também a Cláusula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 8,223560%, entre abril de 2023 e fevereiro de 2024, compondo doravante o seguinte importe unitário:

| Lote | Item | Descrição do serviço                                                                              | Unidade de medida | Reajuste unitário | Preço unitário reajustado |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------------|
| 01   | 01   | FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFEÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA | HORA              | R\$ 11,51         | R\$ 151,51                |

O presente termo importará em um valor total de 310,77 (Trezentos e Dez Reais e Setenta e Sete Centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 07/04/2025.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

Cod445806

### DECRETO Nº036/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Súmula: CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CORONEL DOMINGOS SOARES, NO ÂMBITO DA 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES.

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º do art. 2º, DECRETA

Art. 1º—Fica convocada a 7ª Conferência da Municipal das Cidades—Etapa preparatória para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada no dia 24 de abril de 2025, das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30min junto a Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Afonso de Almeida Rocha nº 2075, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, em conjunto com o Departamento de Infra Estrutura e Engenharia, Administração, Assessoria de Planejamento, e a Comissão Municipal Organizadora, com o tema: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.”

Art. 2º A 7ª Conferência da Cidade de Coronel Domingos Soares terá como objetivo geral definir as proposições e ações para a construção da política nacional de desenvolvimento urbano, assim como eleger os cinco delegados para representarem o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com a Lei nº 10.257, de 2001—Estatuto da Cidade e da legislação aplicável ao desenvolvimento urbano e Lei 19228—14 de novembro de 2017.

Art. 3º A organização e realização da 7ª Conferência da Cidade de Coronel Domingos Soares será conduzida pela Comissão Municipal Organizadora.

Art. 4º—A composição da Comissão Municipal Organizadora da Cidade de Coronel Domingos Soares, foi definida pelo Decreto nº 34/2025 e será composta pelos seguintes

membros:

I—Representantes do Poder Público Municipal

Andrea Reis Taques – Diretora do Departamento Municipal de Administração;

Pedro Henrique Marquezoti de Quadros—Assessor de Planejamento

II—Representantes da Sociedade Civil

a) Saraí Sicka Das Neves Smolinski—Associação Comercial e Empresarial;

b) Luis Antônio Mezzomo—Associação dos Funcionários Públicos;

c) Neiva de Fátima Lima Suchow—Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 5º A 7ª Conferência da Cidade de Coronel Domingos Soares será presidida pela Senhora Prefeita Municipal e pelos membros da Comissão Municipal Organizadora.

Art. 6º Fica delegado o Departamento de Infra Estrutura e Engenharia e a Assessoria de Planejamento para os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a organização geral e com a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade ocorrerão através por meio de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares (PR), 03 de abril de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 037/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º do art. 2º, a Portaria MCID nº 175/2024, do Ministério de Estado das Cidades, Aprova o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares convocada por meio do Decreto Municipal nº 36/2025 considerando o estabelecido no Regimento Interno da Conferência Estadual, publicado em 02 de maio de 2024 no DIOE, PR e suas alterações.

Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Coronel Domingos Soares - PR

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade Coronel Domingos Soares será realizada no dia 24 de abril de 2025, das 08h30 às 12h00 e 13h00 às 17h30min na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Afonso de Almeida Rocha nº 2075.

Parágrafo único. A programação da Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares deverá prever tempo necessário para debater o temário com cargas horárias mínima de 08 horas excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 4º Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares se distribuirão em 3 (três) categorias:

Representantes dos segmentos representativos da sociedade local (na proporcionalidade indicada a seguir:

Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;

Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%-

Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%

Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%

Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%

ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%

Observador (a) s; e

Convidado (a) s.

Expositoras (es) e palestrantes.

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares deverá definir o número de representantes de cada categoria em função do espaço disponível para a realização da conferência.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares – PR:

I – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados às Políticas de Desenvolvimento Urbano;

II – Sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade local, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV – Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano

no município.

I – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Coronel Domingos Soares com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;

II – Sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do Município.

Art. 6º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares terá as seguintes finalidades:

I- Construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;

II- Atualizar o Conselho Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares, se o mesmo estiver desatualizado;

III- Eleger os delegados e delegadas para representarem a sociedade local na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III

DO TEMA E LEMA

Art. 7º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares terá como temática: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 8º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

São eixos para debate:

EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO

EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Art. 9º Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares serão elaborados pela Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Estadual.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10 A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.

§ 1º Todos participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 11 A Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares será presidida pelo Coordenador da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu suplente.

Art. 12 A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares serão conduzidas pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, Assessoria de Planejamento e Departamento de Administração.

Parágrafo único. Os integrantes que compõem a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares estão relacionados no Decreto Municipal nº 34/2025.

Art. 13 As despesas com a organização e realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 14 A Conferência será composta das seguintes atividades:

Inscrições

Credenciamento

Abertura e leitura do regimento

Debate e Grupos de Trabalho

Plenária Consultiva e Deliberativa

Plenária Final

Art. 15 Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares:

I\_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II\_ elaborar documento sobre o tema e eixos estratégicos da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares;

III\_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares;

IV\_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência

Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares;

V\_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares;

VII\_ elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares;

VIII\_ a inserção dos documentos na plataforma REDUS deverá ser realizada pelo profissional indicado como ponto focal do município.

SEÇÃO I

DAS INSCRIÇÕES

Art. 16 As inscrições para a conferência poderão ser realizadas por meio do site da Prefeitura Municipal na internet a partir do dia 16 de abril de 2025 até às 23hs do dia 23 de abril de 2025 ou presencialmente, no dia da Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares - PR;

SEÇÃO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 17 O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares para:

I\_ Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;

II\_ Convidados e convidados;

III\_ Observador (a) s;

SEÇÃO III

DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

Art. 18\_ Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

Parágrafo único- A conferência será aberta pela Sra. Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, na ausência deste pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Preparatória.

Art. 19 Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques para sua posterior votação.

SEÇÃO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 20 Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares dividir-se-ão entre os 3 (três) eixos temáticos estabelecidos no artigo 8º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.

§ 1º. Os Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição.

§ 2º Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Preparatória Municipal poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

Art. 21 Os Grupos de Trabalho iniciarão às 09h00 do dia 24 de abril de 2025 e terão duração de 03h00 min.

Parágrafo único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo, 02 (duas) e no máximo 08 (oito) propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO V

DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

Art. 22 As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência Municipal da Cidade.

§1º Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá/mão no momento em que as opções sim ou não forem lidas.

§ 2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares.

Art. 23 A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Art. 24 As moções (questionamentos) devem ser apresentadas em um dos Grupos de Trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.

§ As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.

§ 2º Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.

§ 3º Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar no máximo 03 (três) moções.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 25 O quantitativo de delegados e delegadas municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 23 do Regimento Interno da Conferência Estadual e Anexo I, Tabela 01, deste Regimento.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal da Cidade é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferência Estadual da Cidade.

Art. 26 Os participantes da Conferência Municipal da Cidade elegerão as delegadas e delegados municipais à 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo I deste

**Regimento.**

§ 1º - Cada Município terá direito a um número máximo de delegadas e delegados para a Etapa Estadual, de acordo com a população publicada pelo IBGE (2022).

§ 2º - Os eleitos na Conferência Municipal da Cidade deverão representar, através de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição definida no Anexo I deste regimento.

§ 3º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 5 (cinco), a composição deverá ser de 2/5 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 3/5 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 2 (duas) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vagapor um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.

Art. 27 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação-CERV.

Parágrafo único - Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

**CAPÍTULO VI**

**DA DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE CORONEL DOMINGOS SOARES**

Art. 28 Após a Plenária Consultiva e Deliberativa definir-se-ão as entidades com representação no Conselho Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares para o período de abril de 2025 a abril de 2028. Recomenda-se no máximo 3 (três) anos de vigência.

Art. 29 As vagas de conselheiros e conselheiras destinadas às entidades estão distribuídas entre os segmentos representativos respeitada a proporcionalidade demonstrada conforme especificado abaixo, e de acordo com a Lei Municipal 572/2011:

- I - 4 (quatro) representantes do Poder Público de livre escolha do Prefeito Municipal, sendo pelo menos um indicado pela Câmara de Vereadores;
- II - 2 (dois) representantes dos setores produtivos, nas áreas de bens ou serviços que contribuam diretamente com o desenvolvimento urbano;
- III - 2 (dois) representantes de setores acadêmico, profissional ou não governamental que contribuam na geração de conhecimentos nas áreas temáticas urbanísticas;
- IV - 2 (dois) representantes de instituições ligadas ao setor de movimentos populares ou de grupos sociais que representem usuários de políticas públicas locais ligadas à evolução urbana, com ênfase para serviços públicos com demanda crescente e ainda não atendida pelas práticas da política urbana municipal.

§ 1º A função do membro do Conselho não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

§ 2º Os representantes do Poder Público serão indicado pelo chefe do Executivo;

§ 3º Os demais representantes serão indicados pelos respectivos setores e eleitos durante a Conferência da Cidade de Coronel Domingos Soares.

§ 4º Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.

Art. 30 No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir-se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.

**CAPÍTULO VII**

**Da Validação da Etapa Municipal**

Art.31. As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que:

I - Comprove a realização da Conferência no período definido no art. terceiro com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Regimento Interno da Conferência Estadual;

II - Comprove a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

III - Comprove que foi constituída Comissão Preparatória com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Regimento Interno da Conferência Estadual;

IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 23 do Regimento Interno da Conferência Estadual;

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art 32 Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviado a Prefeita Municipal, em até 5 (cinco) dias após a realização da conferência, para que seja providenciado o instrumento legal (Resolução/Decreto) de nomeação dos delegados e delegadas para participarem da Conferência Estadual.

Art 33 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Municipal da Cidade de Coronel Domingos Soares.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares (PR), 03 de abril de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA 01

DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES POR FAIXAS POPULACIONAIS

| GRUPO                    | POPULAÇÃO             | Nº DE DELEGADOS POR MUNICIPIO | SEGMENTOS               |       |       |                 |      |      |      |
|--------------------------|-----------------------|-------------------------------|-------------------------|-------|-------|-----------------|------|------|------|
|                          |                       |                               | PODER PÚBLICO MUNICIPAL |       |       | SOCIEDADE CIVIL |      |      |      |
|                          |                       |                               | EXE                     | LEG   | MOV   | TRAB            | EMP  | PESQ | ONG  |
| PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO |                       |                               | 28,2%                   | 14,1% | 26,7% | 9,9%            | 9,9% | 7%   | 4,2% |
| A                        | Até 20.000 *          | 5                             | 1                       | 1     | 1     | 1               | 1    |      |      |
| B                        | De 20.001 a 50.000 ** | 10                            | 3                       | 1     | 2     | 1               | 1    | 1    | 1    |
| C                        | De 50.001 a 100.000   | 18                            | 5                       | 2     | 5     | 2               | 2    | 1    | 1    |
| D                        | De 100.001 a 200.000  | 28                            | 8                       | 4     | 7     | 3               | 3    | 2    | 1    |
| E                        | De 200.001 a 400.000  | 42                            | 12                      | 6     | 11    | 4               | 4    | 3    | 2    |
| F                        | De 400.001 a 600.000  | 60                            | 17                      | 8     | 16    | 6               | 6    | 4    | 3    |
| G                        | Mais de 600.001       | 82                            | 23                      | 12    | 22    | 8               | 8    | 6    | 3    |

Cod445839

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### PORTARIA Nº 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Vereador Adilson José Kulakowski, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 55, do Regimento Interno e Artigo 36, incisos XIII da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o estabelecido pela lei Nº 14.133/21 e demais legislações correlatas. RESOLVE

Art. 1º–Nomear os servidores PAULO VOLVEI DOS SANTOS TONIAL, JOSÉ RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO e MARIA APARECIDA TONIAL BATISTA para comporem, sob a Presidência da Primeira a Comissão de Licitação durante o exercício de 2024, em todas as suas modalidades, obedecendo rigorosamente à legislação pertinente, especialmente as leis acima mencionadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a Portaria 10/2024.

Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares

08 de Abril de 2025

ADILSON JOSÉ KULAKOWSKI

Presidente

Cod445820

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

#### Edital de Convocação nº 03/2025

O Prefeito de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

#### TORNAR PÚBLICO

1º—A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Homologação do Resultado Final, edital nº 11/2023.

2º—Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º—O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2023.

#### ENFERMEIRO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                   |
|---------------|------------------------|
| 2º            | SIMONE BALDUINO SOARES |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha/PR, 07 de abril de 2025 .

LEANDRO DORINI

Prefeito de Mangueirinha – PR

Anexo I

|                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE;                                                                                                                                                                                                                                               |
| B) CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO;                                                                                                                                                                                                                  |
| C) CÓPIA DO CPF;                                                                                                                                                                                                                                                                |
| D) CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SE DO SEXO MASCULINO);                                                                                                                                                      |
| E) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;                                                                                                                                                                                                                                |
| F) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS INICIAIS, PIS/PASEP);                                                                                                                                                                                                                 |
| G) CÓPIA DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ANUIDADE/ MENSALIDADE DO REFERIDO CONSELHO (QUANDO HOUVER NECESSIDADE);                                                                                                                                  |
| H) 01(UMA) FOTO 3X4 COLORIDA RECENTE DE FRENTE;                                                                                                                                                                                                                                 |
| I) CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CONFORME REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO NESSE EDITAL), FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO OFICIAL OU REGULARMENTE RECONHECIDA OU AUTORIZADA PELO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL COMPETENTE;                                                            |
| J) DECLARAÇÃO DE BENS;                                                                                                                                                                                                                                                          |
| K) DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICOS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA OU PENSÃO, CONFORME PREVÊEM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; |
| L) DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, PARA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O HORÁRIO DISPONÍVEL E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;                                                                                   |
| M) DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);                                                                                                                                                                                       |
| N) SUBMETER-SE A EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, COM O OBJETIVO DE AFERIR SE AS CONDIÇÕES DO CANDIDATO SÃO ADEQUADAS AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES INERENTES AO EMPREGO; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);                                |
| O) CÓPIA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CONTADE ÁGUA,LUZ, TELEFONE, POR EXEMPLO);                                                                                                                                                                                                  |
| P) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;                                                                                                                                                                                                               |
| Q) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO;                                                                                                                                                                                                                                                     |

Cod445825

### DECRETO Nº 161, DE 08 DE ABRIL 2025

Cria a Comissão de elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual, para o quadriênio de 2026-2029.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; e CONSIDERANDO o Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – PROGOV;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2026–2029, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento orçamentário, compreendendo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como promover o aprimoramento contínuo desses instrumentos por meio da revisão e do monitoramento sistemático de suas diretrizes, programas, objetivos e metas, o qual ficará composto pelos seguintes membros:

I—Representante da Secretaria Municipal de Contabilidade:  
EDINEL SALVALAIO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº \*\*888.\*\*\* e inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.233.139.\*\*

TATIANE NONNEMACHE, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº \*\*.496.\*\*\* e inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.832.539.\*\*

II—Representante da Secretaria Municipal de Administração:  
LEONILDA RODRIGUES DA FONSECA, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº

\*.715.\*\*\* e inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.954.569.\*\*;

III—Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

VALDINEI FABRIS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \*.289.\*\*\* e inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.924.369.\*\*.

Art. 2º Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod445832

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006-2025-PSS nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 01/2025, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2025, a saber:

| Carpinteiro   |                         |      |
|---------------|-------------------------|------|
| Classificação | Nome do Candidato(a)    | Nota |
| 1º            | Noel Carlos de Oliveira | 27   |
| 2º            | Luiz Carlos de Ramos    | 20   |

| Assistente Administrativo |                                   |      |
|---------------------------|-----------------------------------|------|
| Classificação             | Nome do Candidato(a)              | Nota |
| 2º                        | Sabrina Scarmosin                 | 51   |
| 3º                        | Victor Hugo Casagrande            | 46   |
| 4º                        | Lourdes Aparecida Fonseca         | 43   |
| 5º                        | Ronize Ramos De Quadros           | 43   |
| 6º                        | João Vitor Dos Santos             | 43   |
| 7º                        | Vitor Gabriel Fernandes De Araújo | 43   |
| 8º                        | Lucas Perlin                      | 43   |
| 9º                        | Berenice Aguiar                   | 41   |
| 10º                       | Rosimeri De Fátima De Oliveira    | 41   |

| Eletricista de Manutenção e Instalação |                      |      |
|----------------------------------------|----------------------|------|
| Classificação                          | Nome do Candidato(a) | Nota |
| 1º                                     | Reinaldo dos Santos  | 36   |

| Mestre de Obras |                      |      |
|-----------------|----------------------|------|
| Classificação   | Nome do Candidato(a) | Nota |
| 1º              | Clodoaldo Juncos     | 13   |

| Técnico em Segurança do Trabalho |                           |      |
|----------------------------------|---------------------------|------|
| Classificação                    | Nome do Candidato(a)      | Nota |
| 1º                               | Zoziane de Fátima Ribeiro | 12   |

| Professor de Educação Física |                      |      |
|------------------------------|----------------------|------|
| Classificação                | Nome do Candidato(a) | Nota |
| 6º                           | Mauricio Coldebella  | 17   |

| Psicólogo     |                          |      |
|---------------|--------------------------|------|
| Classificação | Nome do Candidato(a)     | Nota |
| 1º            | Kauana Soares De Andrade | 76   |
| 2º            | Emily Cristina Valandro  | 66   |
| 3º            | Eva Aparecida Scharam    | 61   |

| Motorista     |                      |      |
|---------------|----------------------|------|
| Classificação | Nome do Candidato(a) | Nota |
| 1º            | Jeancarli Mattana    | 31   |

| Operador de Máquinas Pesadas |                             |      |
|------------------------------|-----------------------------|------|
| Classificação                | Nome do Candidato(a)        | Nota |
| 1º                           | Miguel de Jesus de Oliveira | 39   |
| 2º                           | João Francisco Otto         | 39   |

Servente de Serviços Gerais

| Classificação | Nome do Candidato(a)                 | Nota |
|---------------|--------------------------------------|------|
| 1º            | Eraldo Antunes Marcelino             | 44   |
| 2º            | Terezinha Da Silva Feliciano         | 31   |
| 3º            | Joares Nadella Gonçalves De Lima     | 31   |
| 4º            | Lucia Maria De Souza                 | 31   |
| 5º            | Celia Padilha Fragoso De Oliveira    | 31   |
| 6º            | Ângelo Rodrigo Dos Santos            | 31   |
| 7º            | Marcia Aparecida Sampaio Dos Santos  | 31   |
| 8º            | Maria De Fatima Vitoria Coldebella   | 31   |
| 9º            | Gisele Figueiro                      | 31   |
| 10º           | Sandra Alves Machado De Quadros      | 31   |
| 11º           | Juarez Marcos Gozzi                  | 31   |
| 12º           | Faustino De Oliveira                 | 29   |
| 13º           | Rose De Oliveira Leite               | 29   |
| 14º           | Éros Eduardo Taborada Ribas          | 29   |
| 15º           | Keila Renata Baldo                   | 29   |
| 16º           | Jhonatan Gabriel De Andrade Taborada | 29   |

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Manguaerinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.

1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.

1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.

2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:

- Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
- Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
- Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
- Comprovante de endereço;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Declaração de Pessoa com deficiência;
- Declaração de Afrodescendente;
- Carteira de Trabalho;
- Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
- Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Atestado de saúde ocupacional;
- Carteira de Motorista (se necessário);
- Dois números de telefone;
- Declaração de bens.

3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Manguaerinha/PR, 08 de abril de 2025.

Leandro Dorini

Prefeito Municipal

Cod445843

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.774.867/0001-29, com sede administrativa sito a Praça Francisco Assis Reis, nº 1060, centro, por intermédio da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº 150, de 24 de março de 2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO para execução de projetos e cumprimento de metas que tenham por objetivo fomentar atividades do âmbito esportivo no Município de Manguaerinha.

O presente Edital será publicado em veículo de grande circulação<sup>1</sup>, o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, a partir de 09 de abril de 2025 até 10 de maio de 2025, RESPEITANDO O PRAZO DE PUBLICAÇÃO DE 30 DIAS, e permanecerá pelo mesmo tempo, visível no mural do Paço Municipal, na Rua Dom Pedro II, nº 1060, Centro, acessível durante o horário normal de atendimento ao público, conforme disposto no Art. 26 da Lei 13.019, de 2014<sup>2</sup>.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a formalização de parceria com o Município de Manguaerinha, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, por meio de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 150, de 24 de março de 2017, e pelas condições previstas neste Edital.

**1.3.** Poderão receber recursos as entidades que estiverem com o cadastro atualizado junto à Prefeitura Municipal de Manguaerinha, que estejam regulares com a documentação jurídica e fiscal e, se tiverem recebido recursos do Município, regulares com a prestação de contas.

**1.4.** Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, conforme Art. 19 do Decreto Municipal 150 de 2017<sup>3</sup>, sendo observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas, aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

<sup>1</sup> <http://www.dioems.com.br/>.

<sup>2</sup> Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do site oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

<sup>3</sup> Art. 19. A Administração Pública Municipal poderá realizar chamamento público para seleção de uma ou mais propostas, conforme definido em edital.

**2.1.1.a)** entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**2.1.2.b)** as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

**2.1.3.c)** as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

## **2.2. Ficará impedida de participar a OSC que:**

**2.2.1.a)** não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

**2.2.2.b)** esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

**2.2.3.c)** tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

**2.2.4.d)** tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

**2.2.5.e)** tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

**2.2.6.f)** tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

**2.2.7.g)** tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas reativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por

falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, e considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 ( art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## **3. DOS PRAZOS**

**3.1.** A parceria que resultar do presente edital de chamamento público terá o prazo de vigência a contar da data da assinatura do termo de fomento até 90 (noventa) dias após o término do período de execução, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 55 do Decreto Municipal nº 150 de 2017.<sup>4</sup>

**3.2.** O prazo de execução da parceria terá o prazo de 07 (sete) meses a contar da data da assinatura do termo.

## **4. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

**4.1.** O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal do Município de Mangueirinha à Organização da Sociedade Civil para a execução de atividades do âmbito esportivo, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **5. PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

**5.1.** Terá a disponibilização de recursos financeiros para fomento de atividades esportivas de Associações que representem o Município de Mangueirinha em campeonatos, com custeio de materiais e serviços necessários à execução do projeto.

### **5.1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA A EXECUÇÃO**

**5.1.1.1.** Atendimento as Associações/Atletas que representem o Município de Mangueirinha em campeonatos esportivos;

**5.1.1.2.** Aprimoramento na qualidade esportiva do Município;

**5.1.1.3.** Desenvolvimento na representatividade do esporte no Município;

**5.1.1.4.** Oferta de sociabilidade em ambiente saudável na prática esportiva;

**5.1.1.5.** Fomentar a detecção de talentos e prepará-los de modo a viabilizar a renovação constante das seleções principais das modalidades esportivas;

**5.1.1.6.** Conservação e manutenção de espaço físico destinado ao uso da prática esportiva do Município;

**5.1.1.7.** Incentivo ao consumo esportivo no Município.

## **6. DA CONTRAPARTIDA**

**6.1.** A Associação que propuser Plano de Trabalho para o presente certame, deverá apresentar, juntamente, a proposta de contrapartida que compreenderá a seguinte finalidade:

**6.1.1.** Investimento/incentivo nas escolinhas do Município.

## **7. DA JUSTIFICATIVA**

**7.1.** A celebração dos termos de fomento regulados por este Edital tem como objetivo, além de incentivar o consumo e o desenvolvimento esportivo no Município,

<sup>4</sup> Art. 55 Poderá ser alterada a vigência da parceria, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal no mínimo 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública Municipal quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

promover a efetividade e a continuidade dos programas municipais das escolinhas, cujo público-alvo são crianças e adolescentes.

## 8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. 14.002.10.27.812.2.059.417.3.3.0.50.41.00.00.00/1000

## 9. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

9.1. R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

## 10. DO OBJETIVO ESPECÍFICO DA PARCERIA

10.1. Consistem nos objetivos específicos o fornecimento de apoio financeiro necessário para possibilitar o estímulo à participação dos atletas das categorias de base e da seleção principal nas principais competições esportivas; a elevação do nível de conhecimento teórico e prático dos recursos humanos envolvidos, desde a identificação e desenvolvimento de talentos na base até a formação das seleções principais, incluindo a qualificação da gestão esportiva; e a promoção do desenvolvimento de modalidades esportivas de amplo reconhecimento público e com potencial para a obtenção de resultados expressivos, dentre outros no âmbito do desenvolvimento e aprimoramento da qualidade esportiva no Município.

## 11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Serão admitidas alterações no Termo de Fomento firmado com a (s) entidade (s) e/ou no Plano de Trabalho apresentado, conforme Art. 53 do Decreto Municipal nº 150/2017.<sup>5</sup>

## 12. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO, DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E GESTOR DA PARCERIA

12.1. Em atendimento ao inciso X, do Art. 2º da Lei 13.019/14, encontra-se constituída pela Portaria nº 008/2025, de 09 de fevereiro de 2025, a Comissão de Seleção, tendo sido assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração

<sup>5</sup> Art. 53 Poderá a Administração Pública Municipal, autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, a respectiva, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua agência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até trinta por cento do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência que deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o seu período total não exceda o período de vigência do Plano Plurianual - PPA.

II - alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

III - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º A Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

pública, será o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

12.2. Em atendimento ao inciso XI, do Art. 2º da Lei 13.019/14, encontra-se constituída pela Portaria nº 009/2025, de 09 de fevereiro de 2025, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo sido assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, será o órgão destinado a monitorar e avaliar a parceria que resultará do presente chamamento público.

12.3. Em atendimento ao inciso VI, do Art. 2º da Lei 13.019/14, encontra-se designada pela Portaria nº 14/2024, de 06 de setembro de 2024, a Gestora, que será o agente responsável da concedente pela gestão de parcerias com poderes de controle e fiscalização da parceria que resultará do presente chamamento público.

12.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

12.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios que regem a administração pública.

## 13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

|                      |                                               |                                                           |
|----------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 12/05/2025<br>09:00H | Início do recebimento dos envelopes lacrados. | Praça Francisco Assis Reis,<br>1060 – Sala de Licitações. |
| 12/05/2025<br>11:00H | Fim do recebimento dos envelopes lacrados.    | Praça Francisco Assis Reis,<br>1060 – Sala de Licitações. |

## 14. DA FASE DE SELEÇÃO

### Tabela I

| ETAPA   | ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PRAZO                         |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Etapa 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 09/04/2025<br>À<br>10/05/2025 |
| Etapa 2 | 1. Recebimento dos Projetos/Propostas e da Declaração de atendimento aos requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14<br>2. Apresentação da documentação de habilitação e de regularidade fiscal, e documentação que comprove habilitação técnica. (Art. 26 e 29 do Decreto Municipal 150/2017 c/c arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14) | 12/05/2025                    |
| Etapa 3 | Análise dos documentos e das propostas e da documentação de habilitação                                                                                                                                                                                                                                                                | 12/05/2025                    |
| Etapa 4 | Publicação da homologação do RESULTADO PRELIMINAR pela Comissão de Seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município - (art. 24, §1º do Decreto Municipal 150/2017)                                                                                                                                                                    | 13/05/2025                    |
| Etapa 5 | Prazo para as organizações desclassificadas apresentarem recursos (art. 24, §1º do Decreto Municipal 150/2017)                                                                                                                                                                                                                         | 13/05/2025<br>À<br>16/05/2025 |
| Etapa 6 | Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 19/05/2025                    |
| Etapa 7 | Publicação do RESULTADO DEFINITIVO do julgamento das propostas e recursos, se houver, e emissão do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (art. 27, §4º da Lei 13.019/2014)                                                                                                                                                                              | 20/05/2025                    |
| Etapa 8 | Convocar a OSC para formalização do Termo de Fomento                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 21/05/2025                    |

### 14.1. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

14.1.1.0 O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste (DIOEMS) de 09 de abril de 2025 até 10 de maio de 2025, RESPEITADO O PRAZO MÍNIMO DE PUBLICAÇÃO DE 30 DIAS, e poderá ser encontrado diretamente no Paço Municipal, localizado na Rua na Rua Dom Pedro II, 1060 - Centro.

### 14.2. ETAPA 2: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANOS DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.2.1.As propostas/plano de trabalho e as declarações exigidas por este edital serão apresentados pelas OSC's no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua na Rua Dom Pedro II, 1060 - Centro, impreterivelmente, das 09:00H às 11:00H do dia 12 de maio de 2025 na Sala de Licitações, momento em que será emitido o protocolo de Recebimento.

**14.2.2.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

**14.2.3.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta e deverá conter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, além disso deverá constar expressamente na parte externa do envelope as seguintes informações:

#### **À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025**

Título do Projeto:

Denominação da Instituição:

CNPJ:

Nome do Presidente:

CPF:

RG:

Endereço da Instituição:

Telefone da Instituição:

E-mail da Instituição ou do representante legal:

**14.2.4.** Deverá ser observado, principalmente, os parâmetros estabelecidos nos itens 5 e 6 deste edital; as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

**14.2.4.1.** A descrição da realidade do objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto.

**14.2.4.2.** As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, a metodologia detalhada de execução.

**14.2.4.3.** A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas para a execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, ou seja, a planilha de gastos ou plano de aplicação dos recursos.

**14.2.4.4.** Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

**14.2.4.5.** O valor global.

**14.2.4.6.** Para fins de auxílio e orientação quanto a elaboração da proposta as OSC's poderão observar o Anexo I – Termo de Referência - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho, bem como todas as regras necessárias à execução das ações.

**14.2.4.7.** Juntamente com a proposta/plano de trabalho deverá ser entregue no mesmo envelope a Declaração de Atendimento aos Requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14, Anexo II deste edital.

**14.2.4.8.** A OSC no prazo mencionado acima terá 01 (um) dia útil para a apresentação da documentação de habilitação e de regularidade fiscal, além documentação que comprove habilitação técnica e, deverá comprovar a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos:

**14.2.4.9.** Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

**14.2.4.10.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um três com cadastro ativo;

**14.2.4.11.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**14.2.4.12.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estadual;

**14.2.4.13.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;

**14.2.4.14.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

**14.2.4.15.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**14.2.4.16.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

**14.2.4.17.** Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

**14.2.4.18.** Declaração do Representante Legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

**14.2.4.19.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos itens 14.2.4.11 ao 14.2.4.15, acima.

#### **14.3. ETAPA 3: AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**14.3.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**14.3.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela I para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, em casos de interesse público.

**14.3.3.** Esta etapa também consiste no exame formal da documentação de habilitação, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais em cumprimento as exigências descritas na etapa anterior, a ser realizado pela Comissão de Seleção, no prazo de 01 (um) dia útil contados do recebimento.

**14.3.4.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos Arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**14.3.5.** Conforme previsto no § 6º, do art. 27, da Lei 13.019/14: a simples homologação do resultado não gera direito para a organização civil à celebração da parceria.

**14.3.6.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e

instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria

**14.3.7.** Caso seja constatada necessidade de adequação na Proposta/Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, para fins de celebração do Termo de Fomento;

**14.3.8.** A celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

**14.3.9.** Da aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

**14.3.10.** Da viabilidade de execução;

**14.3.11.** Da designação de Gestor (a) da parceria, que deverá ter conhecimento técnico adequado ao objeto da parceria;

**14.3.12.** Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**14.3.13.** Da designação da Comissão de Seleção;

**14.3.14.** Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Fomento que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

**14.3.15.** O extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado no DIOEMS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

**14.3.16.** Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Fomento.

**14.3.17.** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela II, a avaliação será individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento a seguir:

**TABELA II**

| Critérios de Julgamento                                                                                                                                                                      | Metodologia de Pontuação                                                                                                               | Pontuação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. | -Grau pleno de atendimento (4,0)<br>-Grau satisfatório de atendimento (2,0)<br>-Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | 4,0       |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.                                                                           | -Grau pleno de adequação (4,0)<br>-Grau satisfatório de adequação (2,0)<br>-Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).     | 4,0       |

|                                                                                                                 |                                                                                                                                    |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. | -Grau pleno da descrição (4,0)<br>-Grau satisfatório da descrição (2,0)<br>-não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | 4,0 |
| <b>Pontuação Máxima Global</b>                                                                                  | <b>12,0</b>                                                                                                                        |     |

**14.4. ETAPA 4: DO RESULTADO PRELIMINAR**

**14.4.1.** A Comissão de Seleção após apreciação das propostas emitirá a ATA DE JULGAMENTO CONSTANDO O RESULTADO PRELIMINAR acerca do julgamento de cada proposta, devidamente justificado, observados os critérios de julgamento, constando ao final a pontuação da instituição proponente.

**14.4.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**14.4.3.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela II, momento em que será publicado o Resultado Preliminar do chamamento público, no DIOEMS, iniciando o prazo para interposição de recursos, conforme estabelecido na Tabela I.

**14.4.4.** Caso não haja interposição de recurso no prazo estabelecido será publicado diretamente o RESULTADO DEFINITIVO, nos termos do item 14.7 deste edital.

**14.5. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

**14.5.1.** As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 04 (quatro) dias corridos, contados da publicação do referido Resultado Preliminar, e as demais OSC's terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões.<sup>6</sup>

**14.5.2.** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**14.5.3.** É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos das cópias, devendo ser solicitado junto à Comissão de Seleção, tal pedido.

**14.5.4.** Os recursos deverão ser protocolados em envelope lacrado na Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Centro, impreterivelmente dentro do prazo determinado, nos horários de 07:30H às 11:30H e 13:00H às 17:00H, constando expressamente na parte externa do envelope as seguintes informações:

<sup>6</sup> Art. 27. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os interessados terão o prazo de três dias corridos para propositura de recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

§ 1º. Proposto recurso, fica facultado à comissão de seleção reformar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir.

§ 2º. Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

**RECURSO À COMISSÃO DE SELEÇÃO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

Título do Projeto:  
Denominação da Instituição:  
CNPJ:  
Nome do Presidente:  
CPF:  
RG:  
Endereço da Instituição:  
Telefone da Instituição:  
E-mail da Instituição ou do representante legal:  
Data de interposição do recurso: \_\_\_/\_\_\_/2025 (a ser preenchido por Membro da Comissão de Seleção)  
Assinatura do Representante Legal da Instituição:

**14.6. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**14.6.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará em até 01 (um) dia útil, e caso a Comissão defira o pedido de uma instituição solicitante, será realizada nova avaliação da proposta da instituição recorrente.

**14.6.2.** Da decisão final da Comissão de Seleção não caberá, na esfera administrativa, outro recurso. Caso a entidade discorde do julgamento proferido pela Comissão de Seleção poderá apresentar Pedido de Reconsideração a ser encaminhado a autoridade superior, em até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da decisão final.

**14.6.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**14.6.4.** As decisões sobre os recursos interpostos deverão ser devidamente publicadas no DIOEMS.

**14.7. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO**

**14.7.1.** Após o julgamento das propostas e dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, será homologado e divulgado, no sítio eletrônico e diário oficial do Município de Mangueirinha o RESULTADO DEFINITIVO COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA do processo de seleção.

**14.7.2.** Da decisão final da Comissão de Seleção não caberá, na esfera administrativa, outro recurso. Caso a entidade discorde do julgamento proferido pela Comissão de Seleção poderá apresentar Pedido de Reconsideração a ser encaminhado a autoridade superior, em até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da decisão final.

**14.7.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**14.7.4.** As decisões sobre os recursos interpostos deverão ser devidamente publicadas nos mesmos veículos do presente edital.

**14.8. ETAPA 8: CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO**

**14.8.1.** Nesta etapa ocorrerá a convocação da OSC habilitada para a FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA e ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

**15. FASE AVALIATIVA**

**15.1.** As propostas passarão por etapa avaliativa, sob caráter eliminatório e classificatório, sendo analisadas e classificadas conforme as regras estabelecidas neste edital, devendo conter:

**15.1.1.** Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

**15.1.2.** Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

**15.1.3.** Prazo de execução das atividades e o cumprimento das metas;

**15.1.4.** Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta;

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O presente Edital será divulgado em veículo de grande circulação na internet, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

**16.2.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF).

**16.3.** Quaisquer textos ou documentos redigidos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

**16.4.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma física, através de protocolo no Setor de Protocolos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, nos horários de 07:30H às 11:30H e 13:00H às 17:00H. Outros esclarecimentos sobre o presente chamamento público poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 07:30H às 11:30H e 13:00H às 17:00H, pelo e-mail: [convenios@mangueirinha.pr.gov.br](mailto:convenios@mangueirinha.pr.gov.br).

**16.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**16.6.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**16.7.** A comissão de Seleção conjuntamente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**16.8.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, nos termos da súmula nº 437 do Supremo Tribunal Federal.

**16.9.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**16.10.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**16.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

## **17. DOS ANEXOS: CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE SENDO PARTE INTEGRANTE**

**17.1.** Anexo I – Termo de Referência - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho;

**17.2.** Anexo II – Declaração de Atendimento aos Requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14;

**17.3.** Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos para Celebração de Parceria;

**17.4.** Anexo IV – Minuta do Termo de Fomento.

## **18. ANEXOS**

### **18.1. ANEXO I**

#### **IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

|                                         |  |
|-----------------------------------------|--|
| Nome da Associação:                     |  |
| Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:   |  |
| Lei de Declaração de Utilidade Pública: |  |
| Endereço:                               |  |
| Bairro:                                 |  |
| Complemento:                            |  |
| CEP:                                    |  |
| Telefone:                               |  |
| E-mail:                                 |  |
| Site:                                   |  |
| Rede (s) social (s):                    |  |

#### **IDENTIFICAÇÃO DO (A) DIRIGENTE**

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| Nome do Representante Legal:  |  |
| Cadastro de Pessoa Física:    |  |
| Registro de Identidade:       |  |
| Órgão Expedidor:              |  |
| Profissão:                    |  |
| Registro Técnico (se houver): |  |
| Endereço:                     |  |
| Bairro:                       |  |
| CEP:                          |  |
| Telefone:                     |  |

#### **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO/ATIVIDADE**

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| Nome:                         |  |
| Cadastro de Pessoa Física:    |  |
| Registro de Identidade:       |  |
| Órgão Expedidor:              |  |
| Profissão:                    |  |
| Registro Técnico (se houver): |  |
| Endereço:                     |  |
| Bairro:                       |  |
| CEP:                          |  |
| Telefone:                     |  |
| E-mail:                       |  |

#### **IDENTIFICAÇÃO DO (A) GESTOR (A) DA PARCERIA**

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| Nome:                         |  |
| Cadastro de Pessoa Física:    |  |
| Registro de Identidade:       |  |
| Órgão Expedidor:              |  |
| Profissão:                    |  |
| Registro Técnico (se houver): |  |
| Endereço:                     |  |
| Bairro:                       |  |
| CEP:                          |  |
| Telefone:                     |  |
| E-mail:                       |  |

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL:**

|                            |  |
|----------------------------|--|
| Nome:                      |  |
| Cadastro de Pessoa Física: |  |
| Registro de Identidade:    |  |
| Órgão Expedidor:           |  |
| Registro Técnico (CRC):    |  |
| Endereço:                  |  |
| Bairro:                    |  |
| CEP:                       |  |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| Telefone:                  |  |
| E-mail:                    |  |
| <b>DADOS DA PROPOSTA:</b>  |  |
| Título da proposta:        |  |
| Local de Realização:       |  |
| Período de Realização:     |  |
| Valor total:               |  |
| Conta Corrente Específica: |  |

**DA PROPOSTA DE TRABALHO:**

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| Histórico da proponente:                                                    |
| Descrição dos objetivos visados:                                            |
| Impacto social do projeto:                                                  |
| Descrição da realidade na qual o projeto será aplicado:                     |
| Descrição das metas a serem alcançadas com o projeto:                       |
| Descrição sumária das atividades a serem realizadas:                        |
| Público alvo do projeto:                                                    |
| Metodologia de execução das atividades e de cumprimentos das metas projeto: |

**DA CONTRAPARTIDA**

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Metodologia de execução: |  |
| Local de Realização:     |  |
| Período de Realização:   |  |
| Objetivos:               |  |

**DA SISTEMATIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:**

| FASE | INÍCIO | TÉRMINO | AÇÃO |
|------|--------|---------|------|
|      |        |         |      |

**PREVISÃO DE DESPESAS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | APLICAÇÃO | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------|------|-----------|-----------------|
|      |               |      |           |                 |

**DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO:**

| MÊS DE REFERÊNCIA | VALOR R\$ |
|-------------------|-----------|
|                   |           |

Subscritor da Proposta  
(Nome e CPF/Registro Técnico)

Presidente da Associação xxxxxx  
(Nome e CPF)

Mangueirinha/PR, xx de xxxxxx de 2025.

**18.2. ANEXO II**

À Comissão de Seleção,  
Eu (presidente), portador (a) da Carteira de Identidade Nº xxxxxxxxxxxx expedida pelo xxxxxx e registrado (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº xxxxxxxxxxxx, representante legal da Associação (nome da OSC) DECLARO, para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil por mim representada, cumpre plenamente os requisitos definidos nos Arts. 33 e 34 da Lei Federal Nº 13.019/2014, para a celebração do Termo de Fomento.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente.

Nome do Presidente  
Nº CPF

Mangueirinha, xx de xxxxx de 2025.

**18.3. ANEXO III**

À Comissão de Seleção,

Eu (presidente), portador (a) da Carteira de Identidade Nº xxxxxxxxxxxx expedida pelo xxxxxx e registrado (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº xxxxxxxxxxxx, representante legal da Associação (nome da OSC) DECLARO, para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos pela lei Nº 13.019/14, para a celebração do Termo de Fomento:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Mangueirinha;
- IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII– não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IX – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Manguierinha, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

e) Que serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pela parceria.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, são:

Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente

Nº CPF

Manguierinha, xx de xxxxx de 2025

#### 18.4. ANEXO IV

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº xxx/2025 - PMM

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2025- PMM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025 - PMM

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA E A ENTIDADE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.774.867/0001-29, estabelecido nesta cidade, na Praça Francisco Assis Reis, nº 1060, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LEANDRO DORINI, portador da cédula de identidade RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONCEDENTE e do outro a ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob o endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado TOMADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, através do Processo de Chamamento Público Nº xxx/2025, com fundamento na Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 150/2017, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Fomento é a formalização de Transferência Voluntária com a Associação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela Tomadora.

#### 1.2. PLANO DE TRABALHO:

| ITEM | PERÍODO DE EXECUÇÃO | DESCRIÇÃO | VALOR POR ITEM |
|------|---------------------|-----------|----------------|
|      |                     |           | R\$            |

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** Os recursos necessários para o apoio financeiro serão pagos através da (s) dotação (s) abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO/ CÓDIGO REDUZIDO | UN. | PROJETO/ATIVIDADE E | COMPLEMENTO DO ELEMENTO | VALOR R\$ |
|-------|--------------------------|-----|---------------------|-------------------------|-----------|
|       |                          |     |                     |                         | R\$       |

#### 3. DA GESTÃO

**3.1.** O presente Termo de Fomento terá como gestor (a) da Tomadora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei Federal Nº 13.019 de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 150/2017.

**3.2.** O (a) Tomador (a) declara como Contador (a) representante da entidade e pelo presente Termo de Fomento, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX CRC Nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

**3.3.** O Concedente nomeia como Gestor (a) da Concedente o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado (a) através da Portaria Nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

##### 4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

**4.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;

**4.1.2.** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;

**4.1.3.** Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Tomadora;

**4.1.4.** Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

**4.1.5.** Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;

**4.1.6.** Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;

**4.1.7.** Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo Nº 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e Artigo Nº 59 da Lei de nº 13.019 de 31/07/2014.

#### **4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA**

**4.2.1.** Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

**4.2.2.** Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;

**4.2.3.** Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

**4.2.4.** Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer omissão do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

**4.2.5.** Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

**4.2.6.** Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

**4.2.7.** Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

**4.2.8.** Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

**4.2.9.** Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

**4.2.10.** Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

**4.2.11.** Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

**4.2.12.** Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (PRA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

**4.2.13.** Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

**4.2.14.** Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

**4.2.15.** Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

**4.2.16.** Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

**4.2.17.** Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

**4.2.18.** Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

**4.2.19.** Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais; legalidade, impessoalidade e da publicidade; sempre precedidas de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

**4.2.20.** Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

**4.2.21.** Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.

#### **5. REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

**5.1.** A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

**5.2.** Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

#### **6. DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**6.1.** Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Concedente transferirá à Tomadora, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**6.2.** As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

| MÊS   | XXXXXXXXXX |
|-------|------------|
| VALOR | R\$        |

#### 7. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

**7.1.** Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da TOMADORA, vinculada ao objeto na Agência Nº XXXXXX, no Banco XXXXXXXX, na conta corrente Nº XXXXXXXX.

**7.2.** Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

**7.2.1.** Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

**7.2.2.** Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

**7.2.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC., TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

**7.2.4.** Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

**7.2.5.** A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

**7.2.6.** A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

#### 8. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

**8.1.** A Tomadora compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

**8.1.1.** Inexecução do objeto;

**8.1.2.** Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

**8.1.3.** Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

**8.1.4.** Compromete-se, ainda a Tomadora, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

**8.1.5.** A restituição do valor não exige a Tomadora em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

#### 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9.1.** Prestar contas parcialmente bimestralmente e, até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 150/2017, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Concedente, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 90 (noventa) dias para apreciar a prestação de contas ao término do período da prestação de serviço objeto da parceria.

#### 10. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

**10.1.** A execução das atividades descritas no presente instrumento terá início a partir da publicação do Extrato do Termo de Fomento, até XXXXXXXXX;

**10.2.** Este Instrumento tem sua vigência da assinatura do termo de fomento até 60 (sessenta) dias após o término do período de execução da parceria.

#### 11. DAS PROIBIÇÕES

**11.1.** Fica ainda proibido à TOMADORA:

**11.1.1.** A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

**11.1.2.** Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

**11.1.3.** Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

**11.1.4.** Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

**11.1.5.** Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

**11.1.6.** Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

**11.1.7.** Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

**11.1.8.** Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

**11.1.9.** Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

**11.1.10.** Realizar despesas com:

**11.1.10.1.** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

**11.1.10.2.** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

**11.1.10.3.** Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. Nº 46 da Lei Federal 13.019/2014;

**11.1.10.4.** Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

**11.1.10.5.** Pagamento de despesa bancária.

#### 12. DA INALIENABILIDADE

**12.1.** As máquinas, equipamentos, bem como obras permanentes deverão ser adquiridas mediante assinatura e registro de Termo de Inalienabilidade, devendo ser transferido para outra entidade atuante no município, de preferência com o mesmo objeto previsto no estatuto no caso de extinção da entidade tomadora.

#### 13. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

**13.1.** O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

**13.2.** Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

#### 14. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**14.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO ADITIVO.

**14.2.** Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja pareceres favoráveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor, porém ficando vedada a alteração total do objeto.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Aplicam-se os dispositivos, no que couber da Lei Federal Nº 13.019/2014 e subsequentes alterações que não foram mencionados neste instrumento.

**15.2.** E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA  
LEANDRO DORINI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO  
TOMADORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXX

Cod445880

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### PROCESSO DE CONCESSÃO DE REEMBOLSO N° 116/2025

Base Legal Lei n° 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

#### DESCRIÇÃO:

|                    |                                                           |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|
| VALOR TOTAL – R\$  | 521,68                                                    |
| ORDEM              | 116/2025                                                  |
| BENEFICIÁRIO       | Everaldo Antonello                                        |
| MATRICULA          | 2390-6/1                                                  |
| CARGO              | Motorista                                                 |
| DATA INÍCIO        | 06/04/2025                                                |
| DATA TÉRMINO       | 07/04/2025                                                |
| QUANTIDADE DIÁRIA  | 01                                                        |
| VALOR DA DIÁRIA    | 521,68                                                    |
| ID TIPO DIÁRIA     | 03                                                        |
| OBJETO DA VIAGEM   | Levar paciente para consulta e internamento para cirurgia |
| MEIO DE TRANSPORTE | Rodoviário                                                |
| LOCAL - CIDADE     | Curitiba                                                  |

Nova Esperança do Sudoeste, 07 de abril 2025.

JAIME DA SILVA STANG  
PREFEITO MUNICIPAL  
ORDENADOR DA DESPESA

### PROCESSO DE CONCESSÃO DE REEMBOLSO N° 117/2025

Base Legal Lei n° 443/2007 de 02 de julho de 2007.

#### DESCRIÇÃO:

|                    |                                                                 |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------|
| VALOR TOTAL – R\$  | 521,68                                                          |
| ORDEM              | 117/2025                                                        |
| BENEFICIÁRIO       | Valdecir José Galvão Franco                                     |
| MATRICULA          | 57543-7/1                                                       |
| CARGO              | Agente de Máquinas e Veículos                                   |
| DATA INÍCIO        | 07/04/2025                                                      |
| DATA TÉRMINO       | 08/04/2025                                                      |
| QUANTIDADE DIÁRIA  | 01                                                              |
| VALOR DA DIÁRIA    | 521,68                                                          |
| ID TIPO DIÁRIA     | 03                                                              |
| OBJETO DA VIAGEM   | Levar paciente para consulta e exames e buscar paciente de alta |
| MEIO DE TRANSPORTE | Rodoviário                                                      |
| LOCAL - CIDADE     | Curitiba                                                        |

Nova Esperança do Sudoeste, 07 de abril 2025.

JAIME DA SILVA STANG  
PREFEITO MUNICIPAL  
ORDENADOR DA DESPESA

### PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 118/2025

Base Legal Lei n° 443/2007 de 02 de Julho de 2007.

#### DESCRIÇÃO:

|                    |                                              |
|--------------------|----------------------------------------------|
| VALOR TOTAL – R\$  | 521,68                                       |
| ORDEM              | 118/2025                                     |
| BENEFICIÁRIO       | Odair Luiz da Silva                          |
| MATRICULA          | 57569-0/1                                    |
| CARGO              | Chefe Div. Controle e Abastecimento          |
| DATA INÍCIO        | 04/04/2025                                   |
| DATA TÉRMINO       | 05/04/2025                                   |
| QUANTIDADE DIÁRIA  | 1                                            |
| VALOR DA DIÁRIA    | 521,68                                       |
| ID TIPO DIÁRIA     | 99                                           |
| OBJETO DA VIAGEM   | Buscar paciente que esta com alta hospitalar |
| MEIO DE TRANSPORTE | RODOVIÁRIO                                   |
| LOCAL - CIDADE     | CURITIBA                                     |

Nova Esperança do Sudoeste, 07 de abril 2025.

JAIME DA SILVA STANG  
PREFEITO MUNICIPAL  
ORDENADOR DA DESPESA

### PORTARIA Nº. 124/2025.

EMENTA: Nomeia o Servidor para exercer suas funções em Caráter Probatório e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 675/2011 de 21 de setembro de 2011, e considerando a aprovação em Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público Nº 001/2024 de 05 de março de 2024.

#### RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para exercer suas funções em Caráter Probatório. Percebendo os proventos previstos em Lei.

| Nome           | Cargo      | Lotação                 |
|----------------|------------|-------------------------|
| Daiane Tecchio | Enfermeira | Dep. Municipal de Saúde |

Art.2º. A presente Portaria possui efeitos a partir 07 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 07 de abril de 2025.

JAIME DA SILVA STANG  
- Prefeito Municipal -

Cod445851

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2025  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de camisetas para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: TITÃ UNIFORMES LTDA

CNPJ: 59.021.193/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de abril de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod445837

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 90/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº. 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2025

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: D R CALÇAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.422.030/0001-85

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica, de acordo com o Convênio Nº 348/2024 entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

DO VALOR: R\$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais).

DA EXECUÇÃO DA OBRA: 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da autorização do início da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de abril de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod445838

### PROCESSO DE CONCESSÃO DE REEMBOLSO N° 0120/2024

Base Legal Lei n° 443/2007 de 02 de Julho de 2007. DESCRIÇÃO:

|                    |                                       |
|--------------------|---------------------------------------|
| VALOR TOTAL – R\$  | 1.043,36                              |
| ORDEM              | 120/2025                              |
| BENEFICIÁRIO       | Venícios Klem                         |
| MATRICULA          | 5349-0/3                              |
| CARGO              | Agente responsável pela junta militar |
| DATA INÍCIO        | 08/04/2025                            |
| DATA TÉRMINO       | 10/04/2025                            |
| QUANTIDADE DIÁRIA  | 02                                    |
| VALOR DA DIÁRIA    | 521,68                                |
| ID TIPO DIÁRIA     | 99                                    |
| OBJETO DA VIAGEM   | Simpósios do Serviço Militar 2025     |
| MEIO DE TRANSPORTE | Rodoviário                            |
| LOCAL-CIDADE       | Cascavel                              |

Nova Esperança do Sudoeste, 08 de abril 2024.

JAIME DA SILVA STANG  
PREFEITO MUNICIPAL  
ORDENADOR DA DESPESA

Cod445844

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 05, DE 8 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Alencar José Luchtenberg, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Considerando o Ofício n.º 1087/24-OPD/GP, de 10 de dezembro de 2024, da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Parecer Prévio n.º 394/2024–Primeira Câmara, transitado em julgado em 25 de novembro de 2024, referente ao Processo n.º 202800/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, do exercício financeiro de 2023. Interessado: Jaime da Silva Stang, Prefeito Municipal.

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2023, nos termos do Parecer Prévio n.º 394/24, Primeira Câmara, Processo n.º 202800/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em oito de abril de dois mil e vinte e cinco.

Alencar José Luchtenberg

Presidente da Câmara de Vereadores

Cod445817

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

|                                                                                  |                                                                                                |                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
|  | <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b>                               | <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b><br><b>Nr.: 37/2025</b> |
|                                                                                  | CNPJ: 76.161.181/0001-08<br>Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro<br>CEP: 85555-000 - Palmas |                                                            |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 67/2025  
b) **Licitação Nr.:** 37/2025 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data Homologação:** 07/04/2025  
e) **Objeto da Licitação:** Inexigibilidade de Licitação da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOCHA, CNPJ: 79.317.947-0001-80, para pagamento de taxa de anuidade e taxa de arbitragem para filiados.

| f) Fornecedores e Itens Vencedores:                      | Unid. | Qtde. | Descto (%) | Unit.     | Total    |
|----------------------------------------------------------|-------|-------|------------|-----------|----------|
| <b>FEDERACAO DE BOCHA DO PARANA</b>                      |       |       |            |           |          |
| 1 Taxa de anuidade masculina de bocha (2010593)          | UN    | 1.000 | 0,000      | 2.000,000 | 2.000,00 |
| 2 taxa de inscrição de bocha masculina (2010594)         | UN    | 1.000 | 0,000      | 100,000   | 100,00   |
| 3 Taxa de transferência masculina ( bocha) (2010595)     | UN    | 1.000 | 0,000      | 200,000   | 200,00   |
| 4 Taxa de transferência interestadual de bocha (2010596) | UN    | 1.000 | 0,000      | 300,000   | 300,00   |
| <b>Total Fornecedor: 2.600,00</b>                        |       |       |            |           |          |
| <b>Total Geral: 2.600,00</b>                             |       |       |            |           |          |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa               | Dotação                              | Valor Estimado |
|------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR | 16.060.27.812.0029.2040.3.3.90.39.00 | R\$ 2.600,00   |

Palmas, 07 de Abril de 2025

Assinatura do Responsável

Cod445800

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO Nº 67/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Fundamentação legal: artigo 74, inciso I, Lei n.º 14.133/2021.

**OBJETO:** Pagamento de taxa de anuidade, taxa de inscrição masculina, taxa de transferência masculina e taxa de transferência interestadual para filiados da Federação Paranaense de Bocha.

**DATA BASE:** 02/04/2025

**DATA RATIFICAÇÃO:** 07/04/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro.

**CONTRATADA:** FEDERAÇÃO DE BOCHA DO PARANÁ – CNPJ nº 79.317.947/0001-80, situada na Rua Claudino dos Santos, nº 167, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, representada por Jefferson Domingos Canica.

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**VALOR:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

229 – 16.06027.812.0029.2040.3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR 00000.00000.01.07.00.00:1.500.0000

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cod445823

### PORTARIA Nº 22.113

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 0551/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando a estrita observância ao interesse público; resolve: CEDER Art. 1º – As servidoras abaixo relacionadas, a contar de 07 de abril de 2025:

| NOME               | MATRICULA | LOTAÇÃO ATUAL                                       | CEDÊNCIA                                   |
|--------------------|-----------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| RICARDO SEVERO VAZ | 3206645   | Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura | Secretaria Municipal de Assistência Social |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 04 de abril de 2025

Daniel Ricardo Langaro  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 22.114

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Orgânica; Considerando os Memorandos nº 0562/2025 e 0563/2025, expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando a necessidade de revisão das coordenações que dão direito ao recebimento de gratificação, nos termos das Leis Municipais nº 1.664/06, 2.874/2021 e 2.876/2021; resolve: REVOGAR

Art. 1º – Fica revogado o exercício de coordenação, bem como da gratificação anteriormente concedida exclusivamente em razão do cargo, à servidora abaixo relacionada, a contar de 08 de abril de 2025:

| SERVIDOR             | CPF            | GRATIFICAÇÃO | PADRÃO    | INSTITUIÇÃO            |
|----------------------|----------------|--------------|-----------|------------------------|
| ELAINE PIRÃ SEROISKA | 025.790.349-60 | 130%         | 1º Padrão | CMEI Zenaide Ana Vivan |

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, 04 de abril de 2024.

Daniel Ricardo Langaro  
Prefeito

### PORTARIA Nº 22.115

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 0566/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando a estrita observância ao interesse público; resolve: CEDER Art. 1º – Internamente, a servidora abaixo relacionada, a contar de 08 de abril de 2025:

| NOME                 | CPF            | LOTAÇÃO ATUAL                       | CEDÊNCIA                             |
|----------------------|----------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| ELAINE PIRÃ SEROISKA | 025.790.349-60 | Escola Municipal Nerasi Menin Calza | Escola Municipal José Luiz Andrascko |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 04 de abril de 2025

Daniel Ricardo Langaro  
Prefeito

### PORTARIA Nº 22.116

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 0564/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando que a Lei Municipal nº 1664/06 prevê a concessão de gratificação aos professores que se encontram atuando como diretores, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores, regentes de classe especial, entre outros, nas escolas municipais; resolve, CONCEDER

Art. 1º – Fica nomeada a professora abaixo listada para o exercício de Pedagoga, bem como concedida a respectiva gratificação, a contar de 08 de abril de 2025:

| Nome                 | CPF            | Padrão    | Escola/CMEI                          | Função   | Porcentagem |
|----------------------|----------------|-----------|--------------------------------------|----------|-------------|
| ELAINE PIRÃ SEROISKA | 025.790.349-60 | 1º padrão | Escola Municipal José Luiz Andrascko | Pedagoga | 20%         |

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 04 de abril de 2025.

Daniel Ricardo Langaro  
Prefeito

### PORTARIA Nº 22.117

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 0567/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando a estrita observância ao interesse público; resolve: CEDER Art. 1º – Internamente, a servidora abaixo relacionada, a contar de 08 de abril de 2025:

| NOME                          | CPF            | LOTAÇÃO ATUAL                        | CEDÊNCIA               |
|-------------------------------|----------------|--------------------------------------|------------------------|
| ROSEMARI CAMARGO SOUZA TERRES | 034.534.939-31 | Escola Municipal José Luiz Andrascko | CMEI Zenaide Ana Vivan |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 04 de abril de 2025  
Daniel Ricardo Langaro  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.118

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 0568/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando que a Lei Municipal nº 1664/06 prevê a concessão de gratificação aos professores que se encontram atuando como diretores, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores, regentes de classe especial, entre outros, nas escolas municipais; resolve, CONCEDER

Art. 1º – Fica nomeada a professora abaixo listada para o exercício de Pedagoga, bem como concedida a respectiva gratificação, a contar de 08 de abril de 2025:

| Nome                          | CPF            | Padrão          | Escola/CMEI             | Função       | Porcentagem |
|-------------------------------|----------------|-----------------|-------------------------|--------------|-------------|
| ROSEMARI CAMARGO SOUZA TERRES | 034.534.939-31 | 1º e 2º padrões | CMEI Zenaide Ana Vivian | Coordenadora | 20%         |

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 08 de abril de 2025.  
Daniel Ricardo Langaro  
Prefeito

## PORTARIA Nº 22.119

O PREFEITO DE PALMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis; CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Gestora Local para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) a fim de garantir a implementação e a supervisão adequadas do programa no município; CONSIDERANDO o compromisso do Município de Palmas em apoiar e promover ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, buscando a erradicação do analfabetismo na região; CONCEDER

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Jucimari Brasil da Silva, inscrita no CPF nº 03359694961 e matrícula funcional n.º 3203860 para desempenhar a função de Gestor Local do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) no âmbito do Município de Palmas/PR.

Art. 2º - A servidora nomeada terá como atribuições, dentre outras, as seguintes:

- I – Coordenar e acompanhar as atividades do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) no município;
- II – Assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pelo programa, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação;
- III – Promover a articulação entre os educadores e as comunidades beneficiadas, a fim de garantir a efetiva participação dos alfabetizandos;
- IV – Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do programa e suas ações no município;
- V – Propor e desenvolver atividades complementares que contribuam para a qualidade da alfabetização no município.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 04 de abril de 2025.

Daniel Ricardo Langaro  
Prefeito

Cod445862

## RESOLUÇÃO Nº 02/2025–SMED

Nomeia Comissão de Acompanhamento e Execução das Etapas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para o Programa Brasil Alfabetizado – PBA, no município de Palmas/PR.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS–PARANÁ, no uso das atribuições conferidas Lei Orgânica do Município, arts. 205 e 214 da Constituição Federal, art. 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/96 e pela Portaria nº 21.813/2025,

CONSIDERANDO disposições da Resolução FNDE nº 20, de 9 de setembro de 2024, que “Estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros aos estados, Distrito Federal e municípios referentes ao Programa Brasil Alfabetizado–PBA, para execução entre os anos de 2024 e 2027”. RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Acompanhamento e Execução das Etapas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para o Programa Brasil Alfabetizado – PBA, composto pelas seguintes representações:

Um técnico da Educação de Jovens e Adultos:

Janete Aparecida de Paula Terres

Um Coordenador pedagógico:

Jucimari Brasil da Silva

Representante da Assessoria de Educação Municipal:

Dilma Helena Andrade Sampaio

Art. 2º São atribuições Comissão de Acompanhamento e Execução das Etapas do Processo Seletivo Simplificado para Programa Brasil Alfabetizado – PBA:

Responsabilizar-se pela divulgação deste Edital no município;

Analisar e atribuir pontuação nas etapas da seleção conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

Receber e responder aos recursos interpostos, respeitando os prazos estabelecidos;

Dar ciência aos interessados sobre os pareceres finais relativos aos recursos;

Tornar público o cronograma de convocação dos candidatos classificados;

Resolver os casos omissos no edital de Chamada Pública.

Encaminhar os atos oficiais do Resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o Secretário da Educação, no prazo previsto no edital de Chamada Pública

Oferecer o suporte necessário para a realização das formações e para a execução do Programa.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palmas, 07 de abril de 2024.

Edilson Taques de Siqueira

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Palmas/PR

Cod445867

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA EDITAL Nº 001/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA NO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

A Prefeitura Municipal de Palmas/PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que instituiu o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que instituiu o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Esta Chamada Pública tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos para a função de alfabetizadores(as) para atuação no município de Palmas/PR, em atendimento às demandas de alfabetização da população jovem, adulta e idosa palmense.

1.2 Esta seleção visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária de alfabetizadores bolsistas, conforme previsto no Decreto nº 10.959, de 2022, para atuação no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), sendo regida por este Edital e executada pela Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

1.3 A Edição do PBA a que se refere este Edital terá duração de 12 (doze) meses, com início em data que será definida pela Secretaria Municipal de Educação de Palmas/PR.

### 2. DO OBJETIVO:

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

### 3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Para participar da presente Chamada Pública, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data de inscrição;

3.3 Possuir, no mínimo, certificado de conclusão do ensino médio, preferencialmente com habilitação em Magistério ou Formação de Docentes;

3.4 Ter cumprido as obrigações militares previstas em lei, quando do sexo masculino;

3.5 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

3.6 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

3.7 Ter formação e experiência, conforme especificações constantes no Anexo I desta Chamada Pública;

3.8 Ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função no local designado, bem como para participar de reuniões de acompanhamento e orientação;

3.9 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20/2024, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores (Anexo I da referida Resolução) e no Anexo IV desta Chamada Pública, devidamente assinado pelo voluntário;

3.10 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada durante a execução do Programa, conforme disposto no Termo de Compromisso e no Anexo III da Resolução nº 20/2024, garantindo sua efetiva participação;

3.11 Não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o Programa ao qual estará vinculado(a);

3.12 Servidores(as) públicos(as) federais, estaduais e/ou municipais, preferencialmente pedagogos(as) e/ou professores(as) da rede pública de ensino, poderão participar desta Chamada Pública, desde que possuam disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais para desenvolver atividades voluntárias no âmbito da alfabetização de jovens, adultos e idosos, sem que haja conflito com a carga horária de seu cargo efetivo, sendo obrigatoriamente fora do seu horário de trabalho.

#### 4. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

4.1 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a constituição de uma Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) técnicos em exercício na própria Secretaria, sendo preferencialmente: 1 (um) técnico da Educação de Jovens e Adultos (EJA), 1 (um) coordenador pedagógico e 1 (um) representante da área de Recursos Humanos ou da Assessoria de Educação. Os membros da Comissão serão nomeados por ato administrativo emitido pelo Secretário Municipal de Educação e terão as seguintes atribuições:

- Responsabilizar-se pela divulgação deste Edital no município;
- Analisar e atribuir pontuação nas etapas da seleção conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- Receber e responder aos recursos interpostos, respeitando os prazos estabelecidos;
- Dar ciência aos interessados sobre os pareceres finais relativos aos recursos;
- Tornar público o cronograma de convocação dos candidatos classificados;
- Oferecer o suporte necessário para a realização das formações e para a execução do Programa.

#### 5. DAS BOLSAS

5.1 As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) são de natureza voluntária, realizadas sem vínculo empregatício e sem qualquer tipo de remuneração. A concessão da bolsa, prevista no Decreto Federal nº 10.959/2022, tem caráter de atualização e custeio, não sendo considerada remuneração.

5.2 As bolsas serão financiadas com recursos do PBA, mediante as rotinas próprias de controle e liberação para o pagamento.

5.3 O valor da bolsa será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, conforme disposto no Art. 22 da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

5.4 O pagamento das bolsas está condicionado ao controle de frequência e à apresentação de documentos comprobatórios da execução das atividades, bem como ao cumprimento das seguintes obrigações por parte do(a) alfabetizador(a):

- Estar vinculado(a) a uma turma ativa, cuja formação será definida e informada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação (SMED);
- Manter registros atualizados das datas efetivas de início e término das aulas de alfabetização, bem como do horário e local de funcionamento da turma à qual está vinculado(a), conforme orientações repassadas durante as formações;
- Participar da etapa inicial e continuada da formação ofertada pelo ente executor.
- Ministrar, no mínimo, 15 (quinze) dias de aula por mês na turma sob sua responsabilidade.

5.5 O não envio, ou o envio fora do prazo, de relatórios ou documentos comprobatórios da execução das atividades poderá acarretar a suspensão do pagamento da bolsa até o devido cumprimento das obrigações.

5.6 O chamamento e posterior credenciamento do(a) alfabetizador(a) não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Palmas/PR, sendo os valores recebidos a título de bolsa de natureza indenizatória, não se incorporando, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos.

5.7 O pagamento será realizado diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito bancário em conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil.

5.8 Não haverá pagamento de benefícios adicionais, como transporte, alimentação, férias, décimo terceiro salário, adicional noturno ou valores referentes a períodos de recesso.

5.9 O pagamento da bolsa será feito após análise dos documentos comprobatórios das aulas ministradas no respectivo mês.

#### 6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas compostas por jovens, adultos e idosos, conforme os termos do Programa Brasil Alfabetizado (PBA);
- Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação (SMED) os cadastros das turmas e dos alfabetizandos para inserção no sistema próprio do Programa;
- Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
- Participar, obrigatoriamente, das formações continuadas, encontros e reuniões promovidas durante a execução do Programa;
- Elaborar, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas, assegurando o desenvolvimento das aprendizagens dos alfabetizandos;
- Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- Registrar as produções dos alfabetizandos por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e registros das atividades desenvolvidas;
- Realizar avaliação contínua das habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos ao longo do período do Programa;
- Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- Elaborar relatório mensal das atividades planejadas e desenvolvidas;
- Zelar pela distribuição e controle do material didático fornecido para as turmas;
- Realizar a busca ativa de alfabetizandos e efetuar visitas domiciliares aos alunos infrequentes ou em situação de evasão, com o objetivo de promover sua permanência nas turmas e incentivar a continuidade dos estudos;

n. Encaminhar à SMED, ao final de cada mês, o registro de frequência dos alfabetizandos, contendo as devidas justificativas para eventuais ausências, desistências e/ou evasões;

o. Desenvolver as atividades de alfabetização de forma presencial, exceto em casos de suspensão por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido;

- Manter dados cadastrais e de contato atualizados
- Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, incluindo seus nomes na lista de frequência e preenchendo suas fichas de cadastro para entrega ao gestor local;
- Comunicar ao gestor local quaisquer alterações cadastrais dos alfabetizandos, bem como mudanças de endereço do(a) alfabetizador(a) ou do local de funcionamento da turma.

#### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento integral do teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele estabelecidos.

7.2 A inscrição implica o compromisso do(a) candidato(a) em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares e nas normativas citadas, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou discordância.

7.3 Será excluído do processo de seleção o(a) candidato(a) que não comprovar a formação mínima exigida para ministrar aulas de alfabetização.

7.4 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente de forma on-line, a partir das 9h do dia 10 de abril de 2025 até às 23h59 do dia 15 de abril de 2025, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Palmas/PR e da Secretaria Municipal de Educação de Palmas/PR.

7.5 Para efetuar as inscrições o candidato deverá:

7.5.1 Acessar o formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal de Palmas/PR ou da Secretaria Municipal de Educação de Palmas/PR;

7.5.2 Anexar, em arquivo legível nos formatos PDF ou JPG (frente e verso, quando aplicável), os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte ou Certificado de Reservista);
- Comprovante de formação/escolaridade, conforme item 3.3 deste Edital, que será avaliado conforme os critérios de pontuação constantes no Anexo I;
- Comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública de Educação (Federal, Estadual ou Municipal) ou com a rede particular de ensino, quando houver;
- Comprovante de experiência profissional em alfabetização, preferencialmente na alfabetização de jovens e adultos, contendo o tempo de atuação como alfabetizador(a),
- Carta de Anuência da Liderança Local (Anexo II), preenchida e assinada, indicando o(a) candidato(a) indígena ou quilombola como alfabetizador(a) da respectiva comunidade, quando for o caso de atendimento a alfabetizandos nestas localidades.

#### 8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação de Palmas/PR, e consistirá na análise do currículo do(a) candidato(a), com base em escala de pontuação, conforme Anexo I deste Edital, considerando as devidas comprovações e certificados, com o objetivo de avaliar a formação acadêmica e a experiência profissional.

8.2 Serão classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

8.3 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

8.4 Os resultados serão divulgados com base na soma da pontuação atribuída, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

8.5 A divulgação do resultado final ocorrerá no dia 16 de abril de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Palmas/PR.

8.6 Os(as) candidatos(as) classificados(as) comporão um banco de reserva, podendo ser convocados(as) posteriormente, conforme a existência de vagas.

8.6.1 No momento da inscrição on-line, o(a) candidato(a) que desejar pontuar nos critérios de Formação e Experiência Profissional deverá anexar, obrigatoriamente, documentos comprobatórios legíveis, em arquivo PDF ou JPG (frente e verso), conforme segue:

- Ensino Superior completo em Pedagogia/Magistério Superior: Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso com data de colação de grau até o momento da comprovação, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada;
- Ensino Superior completo (licenciatura/bacharelado): Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, com data de colação de grau até o momento da comprovação, emitido por IES devidamente credenciada;
- Ensino Superior incompleto (a partir do 3.º período) em Pedagogia/Magistério Superior: Declaração atualizada da Instituição de Ensino Superior, informando o ano/período cursado e concluído, com data, assinatura e carimbo da coordenação do curso;
- Ensino Médio com habilitação em Magistério/Formação de Docentes: Certificado ou Declaração de Conclusão emitido por Instituição de Ensino credenciada, conforme a legislação vigente à época do curso;
- Ensino Médio completo (sem habilitação específica): Certificado ou Declaração de Conclusão emitido por Instituição de Ensino credenciada;
- Experiência Profissional: Declaração emitida pela chefia imediata, contendo o tempo de atuação em turmas de alfabetização (ensino regular e/ou Educação de Jovens e Adultos – anos iniciais), com data, assinatura e carimbo.

8.6.2 Diplomas e certificados emitidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante revalidação ou reconhecimento por instituição pública brasileira, conforme disposto nos §§ 2.º e 3.º do artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.7 O(a) candidato(a) é responsável por apresentar documentação legível, atualizada e

autêntica, cujas informações possam ser facilmente verificadas pela Comissão Municipal do PBA.

8.8 Documentos com informações ilegíveis, indecifráveis ou incompletas serão desconsiderados, resultando na eliminação do(a) candidato(a) do certame.

8.9 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por problemas de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de transmissão de dados, ou qualquer outro fator que impeça a efetivação da inscrição ou o envio da documentação no prazo previsto.

8.10 Após o período de inscrição e a análise documental, a lista de candidatos(as) classificados(as) será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Palmas/PR e/ou no site da Secretaria Municipal de Educação.

8.11 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.12 Serão indeferidas as inscrições incompletas ou parciais, nas quais o(a) candidato(a) não apresentar integralmente a documentação exigida. A ausência de qualquer documento citado nos itens anteriores será interpretada como desistência do(a) candidato(a) ao presente Chamamento Público.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA SELEÇÃO

9.1 O Chamamento Público de que trata este Edital será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, conforme segue:

9.1.1 Etapa Única: Análise da Documentação anexada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição on-line.

9.2 A análise da documentação será realizada pela Comissão Municipal do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), designada pela chefia da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O resultado da análise consistirá na soma dos pontos obtidos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

9.3.1 Somente serão consideradas para pontuação as informações que forem devidamente comprovadas no momento da inscrição.

9.3.2 Para fins de pontuação na Experiência Profissional, será considerado 1 (um) ano completo quando a soma dos períodos de atuação em turmas de alfabetização atingir no mínimo 6 (seis) meses. Períodos inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuados.

9.3.3 O não cumprimento das exigências de padronização na apresentação da documentação, conforme item 8.6.1, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do presente Chamamento Público.

9.4 A pontuação final do(a) candidato(a) corresponderá à soma simples dos pontos obtidos na Etapa Única (Análise da Documentação).

9.5 A convocação dos(as) alfabetizadores(as) respeitará rigorosamente a ordem de classificação, observando-se a existência de vagas e as necessidades locais. A classificação não garante direito à convocação imediata.

9.6 As listas de candidatos(as) inscritos(as), bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final deste Edital, serão publicadas nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Palmas/PR e da Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma estabelecido, no dia 16 de abril de 2015.

9.7 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo de atuação como alfabetizador(a) de jovens e adultos;

II – Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 O(A) candidato(a) que não concordar com o resultado de sua candidatura poderá interpor recurso no período compreendido entre as 8h e 23h59min do dia 17/04/2025.

10.2 Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento de Recurso on-line, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmas/PR.

10.3 Será admitido apenas um único recurso por candidato(a), o qual deverá conter a descrição objetiva do motivo e a fundamentação de cada item questionado.

10.4 Caso o(a) candidato(a) apresente mais de um recurso, será considerado apenas o último encaminhado dentro do prazo.

10.5 Serão apreciados somente os recursos fundamentados, que apontem circunstâncias justificáveis e que tenham sido interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

10.6 A resposta ao recurso interposto terá caráter definitivo, não cabendo novo pedido de revisão.

10.7 Não será aceito nem analisado, sendo previamente indeferido, o recurso que:

a) For interposto fora do prazo ou encaminhado em formato diverso do previsto neste Edital;

b) Seja intempestivo ou em desacordo com as orientações estabelecidas neste Edital;

c) Contenha teor desrespeitoso a qualquer órgão ou instituição envolvida no processo de Chamamento Público;

d) Tenha como objetivo incluir documentos não apresentados no ato da inscrição ou retificar informações fornecidas anteriormente;

e) Não contenha fundamentação clara ou não esteja devidamente identificado.

10.8 O resultado do julgamento do recurso será comunicado diretamente ao(a) candidato(a), por meio do endereço de e-mail informado no Formulário de Recurso.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final deste Edital, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária, e respeitada a validade do certame e a ordem de classificação, a Comissão Municipal do PBA convocará os(as) candidatos(as) habilitados(as), por meio de Chamadas de Convocação a serem publicadas na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Palmas/PR.

11.2 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação (SMED) na data e horário estabelecidos, para:

I. Receber as orientações quanto ao funcionamento do Programa e ao início das

atividades de alfabetização.

II. Apresentar os documentos exigidos pela Comissão Municipal do PBA, conforme listagem constante na respectiva Chamada de Convocação:

a) Original e cópia dos documentos constantes neste Edital e que foram anexados no formulário de inscrição on-line;

b) Os diplomas e certificados de formação anexados no momento da inscrição deverão ser apresentados juntamente com o original e cópia dos respectivos históricos escolares.

III. Preencher e entregar os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Participação nas Formações Inicial e Continuada, devidamente preenchido e assinado;

b) Termo de Disponibilidade do Alfabetizador, devidamente preenchido e assinado;

c) Termo de Compromisso do Alfabetizador, devidamente preenchido e assinado.

11.3 Os(as) candidatos(as) convocados(as) que não possuírem disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida, ou que se recusarem a desempenhar as atribuições descritas no Item 5 deste Edital, serão eliminados(as) do certame e substituídos(as) por outros(as) candidatos(as) classificados(as), respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

11.4 Os(as) candidatos(as) classificados(as) fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convocados(as), conforme surgimento de novas vagas, desde que não haja candidato(a) classificado(a) anteriormente interessado(a), observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

## 12. DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO

12.1 O(a) bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

12.2 O(a) bolsista desistente deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação (SMED), por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3 O(a) bolsista poderá ser desligado(a) do Programa, a qualquer tempo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelos seguintes motivos:

a) Redução da demanda de atividades ou descontinuidade do curso ou do Programa;

b) Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;

c) Indisponibilidade de recursos financeiros;

d) Descumprimento, a qualquer tempo de vigência da bolsa, de qualquer item deste Edital ou da legislação vigente;

e) Inobservância dos dispositivos legais do Programa;

f) Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;

g) Não cumprimento e/ou ineficiência no cumprimento das atividades/atribuições;

h) Conduta inadequada;

i) Indisciplina e desrespeito aos(as) profissionais envolvidos(as) no Programa.

12.4 O afastamento do(a) alfabetizador(a) bolsista das atividades poderá ocorrer, ainda, por não observância dos dispositivos legais ou por ineficiência na execução das atividades, resultando no cancelamento da bolsa.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A classificação no chamamento público deste Edital assegura apenas a expectativa de direito à convocação, estando sua efetivação condicionada à observância das disposições legais do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, à disponibilidade financeira, à ordem de classificação, bem como ao interesse, necessidade do Programa e prazo de validade do certame.

13.2 As vagas previstas neste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

13.3 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública, a qualquer tempo.

13.4 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), ainda que constatadas posteriormente, acarretará a eliminação do certame, sendo nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.5 O(a) alfabetizador(a) que for professor(a) da rede municipal deverá desenvolver as atividades objeto desta Chamada em horário distinto à sua lotação, sem prejuízo de sua jornada regular, não sendo permitida liberação ou redução de carga horária docente.

13.6 O pagamento da bolsa ao(a) alfabetizador(a) selecionado(a) está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal, no último dia útil de cada mês, após validação da equipe da Secretaria Municipal de Educação.

13.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações e atualizações relativas a este Edital nos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

13.8 Este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, seja por decisão unilateral da SMED, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que disso resulte direito à indenização ou qualquer tipo de reclamação.

13.9 Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do PBA, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

13.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de abril de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito Municipal de Palmas/PR

Edilson Taques de Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Anexo I do Edital 01/2025- SMED

| CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO |       |                  |                              |
|------------------------|-------|------------------|------------------------------|
| CRITÉRIOS              | ITENS | MÁXIMO DE PONTOS | VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE |

|                          |                                                                                                 |            |                                                  |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------|
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Tempo de serviço na alfabetização em instituição de ensino pública ou privada                   | 30 pontos  | Cada ano equivale a 3 pontos (máximo de 10 anos) |
| FORMAÇÃO                 | Ensino Superior Completo em Pedagogia/Magistério Superior                                       | 50 pontos  | Será considerado apenas um dos cursos            |
|                          | Ensino Superior Completo (licenciatura/bacharelado)                                             | 40 pontos  |                                                  |
|                          | Ensino Superior Incompleto (cursando) em Pedagogia/Magistério Superior (a partir do 3º período) | 30 pontos  |                                                  |
|                          | Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério/Formação de Docentes                        | 20 pontos  |                                                  |
|                          | Ensino Médio Completo sem habilitação em Magistério/Formação de Docentes                        | 15 pontos  |                                                  |
| Pontuação máxima         |                                                                                                 | 100 pontos |                                                  |

### Anexo II do Edital 01/2025- SMED

Carta de Anuência da Liderança Local Declaramos que \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_, candidato a: [ ] Alfabetizador no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) para atuar com as turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos é: [ ] Indígena [ ] Quilombola na Comunidade \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_.

(Local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura da liderança \_\_\_\_\_

### Anexo III do Edital 01/2025- SMED

Termo de Compromisso de Participação nas Formações Inicial e Continuada EU, \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_ (Nome completo)

Concordo que a seleção para desenvolver a função de Alfabetizador, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação nas formações e reuniões ofertadas pelo ente executor, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando e que a falta a eventos de formação em que for inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de classificação e seleção para Alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

(Local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

### Anexo IV do Edital 01/2025- SMED

Termo de Disponibilidade do Alfabetizador Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, Alfabetizador, inscrito no Programa Brasil Alfabetizado(PBA), por meio do presente Edital Público de Seleção, para desenvolver as atividades de alfabetização, comprometo-me a cumprir a carga horária de 12 horas semanais para alfabetização nos horários destinados ao funcionamento da turma sob minha regência, conforme descrito no referido Edital.

(Local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

### Anexo V do Edital 01/2025- SMED

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO  
Alfabetizador Voluntário

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------|
| 1. FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |                 |
| Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027. |                        |                 |
| 2. ALFABETIZADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |                 |
| 2.1 Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                 |
| 2.2 CPF:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                 |
| 2.3 RG/Org. Exp                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2.4 Data de Nascimento | 2.5 Nome da mãe |
| 2.6 Nacionalidade/naturalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2.7. Estado civil      | 2.8 Profissão   |
| 2.9 Endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, UF e CEP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |                 |
| 2.10 Telefones                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                 |
| 2.11 E-mail                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |                 |
| 3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |                 |
| 3.1 Denominação<br>Prefeitura Municipal de Palmas/PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                 |
| 3.2 CNPJ: 76.161.181/0001-08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.3 Endereço e CEP:<br>Avenida Clevelandia,521, Centro,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3.4 Dirigente:<br>Daniel Ricardo Langaro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3.5 Gestor Local: Jucimari Brasil da Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4. CONDIÇÕES GERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4.1. Do compromisso Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ( ) alfabetizador / ( )alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4.2. Do trabalho voluntário 4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador:<br>Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:<br>a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;<br>b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;<br>c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:<br>1. ocorrência de depósitos indevidos;<br>2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;<br>3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e<br>4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:<br>a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;<br>b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;<br>c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e<br>d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.<br>e) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);<br>f) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turmas de Alfabetização; |
| 4.3. Da bolsa<br>O alfabetizador, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CDF/FNDE nº /2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4.4. Do uso de instalações e serviços Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4.5. Da vigência O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 5. DO FORO<br>Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 6. LOCAL E DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7. ASSINATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

### Anexo VI do Edital 01/2025- SMED

#### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO ALFABETIZADOR(A)

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, prestou serviços nesta instituição como alfabetizador(a).

O referido(a) profissional exerceu suas atividades no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ desempenhando funções relacionadas à alfabetização, planejamento pedagógico, acompanhamento do processo de aprendizagem, avaliação dos educandos e demais atribuições pertinentes à função de alfabetizador(a).

Esta declaração é emitida a pedido do(a) interessado(a), para fins de comprovação de tempo de experiência na área de alfabetização, conforme descrito acima.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[Nome do responsável pela instituição]

[Cargo]

[Nome da Instituição]

CNPJ: [número]

Telefone/e-mail para contato \_\_\_\_\_

Cod445870

|                                                                                                                                            |                                                                                                |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
|  <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS | <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b><br>Nr.: 29/2025                                            |                         |
|                                                                                                                                            | CNPJ: 76.161.181/0001-08<br>Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro<br>CEP: 85555-000 - Palmas | Telefone:(46) 3263-7000 |
| Processo                                                                                                                                   |                                                                                                | <b>52/2025</b>          |
| Data do Processo:                                                                                                                          |                                                                                                | <b>18/03/2025</b>       |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 52/2025  
b) **Licitação Nr.:** 29/2025 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data Homologação:** 08/04/2025  
e) **Objeto da Licitação:** Locação de Imóvel para CONSELHO TUTELAR - localizado na Rua Coronel João Pimpão, nº 615, centro da cidade de Palmas – PR, matrícula nº 16.229, inscrito no município sob nº 01.01.066.0022.001.1, com área de 6620,40 mt².

| f) Fornecedores e Itens Vencedores:                   | Unid. | Qtde.  | Descto (%) | Unit.     | Total            |
|-------------------------------------------------------|-------|--------|------------|-----------|------------------|
| <b>CARLOS EDUARDO RIBAS MACIEL</b>                    |       |        |            |           |                  |
| 1 Locação de imóvel para o Conselho Tutelar (2010535) | UN    | 12.000 | 0,00       | 1.853,000 | 22.236,00        |
| <b>Total Fornecedor:</b>                              |       |        |            |           | <b>22.236,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>                                   |       |        |            |           | <b>22.236,00</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                                     | Dotação                              | Valor Estimado |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| SUBVENÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES                           | 18.010.08.243.0047.6004.3.3.50.43.00 | R\$ 7.412,00   |
| DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL | 18.010.08.244.0033.2051.3.3.50.43.00 | R\$ 7.412,00   |
| FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                          | 18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.46.00 | R\$ 7.412,00   |

Palmas, 08 de Abril de 2025

Assinatura do Responsável

Cod445841

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO Nº 52/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

Fundamentação legal: artigo 74, inciso I, Lei n.º 14.133/2021.

**OBJETO:** Locação de imóvel para o Conselho Tutelar, localizado na Rua Coronel João Pimpão, nº 615, centro da cidade de Palmas – PR, matrícula nº 16.229, inscrito no município sob nº 01.01.066.0022.001.1, com área de 6620,40 mt².

**DATA BASE:** 18/03/2025

**DATA RATIFICAÇÃO:** 08/04/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro.

**CONTRATADA:** CARLOS EDUARDO RIBAS MACIEL, inscrito no CPF sob o nº 894.732.059-53, residente e domiciliado em Palmas – Paraná.

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**VALOR:** R\$ 22.236,00 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

|                  |                                                                   |      |           |
|------------------|-------------------------------------------------------------------|------|-----------|
| 08.244.0033.2051 | - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1000 | 3.3.90.39 |
| 08.244.0033.2052 | - FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                     | 1934 | 3.3.90.36 |
|                  |                                                                   | 1936 | 3.3.90.39 |
|                  |                                                                   | 1940 | 3.3.90.39 |
| 08.244.0033.2054 | - FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                   | 1938 | 3.3.90.39 |
|                  |                                                                   | 1939 | 3.3.90.39 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cod445878

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.

Rua: Zeferina GiongoMagnani, 692 – Centro CEP: 85730-000.  
Fone-Fax: 46 3540-1325 - E-mail: [conselhopranchita@yahoo.com](mailto:conselhopranchita@yahoo.com) e  
[smspranchita@yahoo.com.br](mailto:smspranchita@yahoo.com.br)

RESOLUÇÃO-CMS Nº 005/2025

O Conselho Municipal de Saúde de PRANCHITA, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 886/10, de 18/05/2010.

RESOLVE:

- **Aprovar** a prestação de contas do ano de 2024.

Pranchita, 25 de março de 2025.

  
CLARICE D. V. M. CHAGAS  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução-CMS nº 001/2024, nos termos do artigo 14º do Regimento Interno do CMS, de 28 de maio de 2010.

  
RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito Municipal

Cod445846

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.

Rua: Zeferina GiongoMagnani, 692 – Centro CEP: 85730-000.  
Fone-Fax: 46 3540-1325 - E-mail: [conselhopranchita@yahoo.com](mailto:conselhopranchita@yahoo.com) e  
[smspranchita@yahoo.com.br](mailto:smspranchita@yahoo.com.br)

RESOLUÇÃO-CMS Nº 006/2025

O Conselho Municipal de Saúde de PRANCHITA, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 886/10, de 18/05/2010.

RESOLVE:

- **Aprovar** plano de aplicação IOAF. Compras de celular e Paletes.

Pranchita, 25 de março de 2025.

  
CLARICE D. V. M. CHAGAS  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução-CMS nº 001/2024, nos termos do artigo 14º do Regimento Interno do CMS, de 28 de maio de 2010.

  
RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito Municipal

Cod445847

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.

Rua: Zeferina GiongoMagnani, 692 – Centro CEP: 85730-000.  
Fone-Fax: 46 3540-1325 - E-mail: [conselhopranchita@yahoo.com](mailto:conselhopranchita@yahoo.com) e  
[smspranchita@yahoo.com.br](mailto:smspranchita@yahoo.com.br)

RESOLUÇÃO-CMS Nº 007/2025

O Conselho Municipal de Saúde de PRANCHITA, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 886/10, de 18/05/2010.

RESOLVE:

- **Aprovar** alteração da PAS (Plano Anual de Saúde);  
Início do processo licitatório e da obra da UBS (Unidade Básica de Saúde), juntamente com a implantação da Terceira Equipe da Saúde da Família (ESF).

Pranchita, 25 de março de 2025.

  
CLARICE D. V. M. CHAGAS  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução-CMS nº 001/2024, nos termos do artigo 14º do Regimento Interno do CMS, de 28 de maio de 2010.

  
RONIMAR ELEANDRO SARTOR  
Prefeito Municipal

Cod445849

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### LEI Nº 2.097, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Declara de Utilidade Pública a OPERÁRIO FUTSAL – OPERÁRIO FUTSAL SÃO JOÃO. O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a associação denominada de OPERÁRIO FUTSAL SÃO JOÃO, CNPJ nº 26.239.550/0001-51, com sede na Rua Itália, 405, sala 02, Bairro Centro, no Município de São João, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em, 08 de abril de 2025. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod445809

### LEI Nº 2.098, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e ressarcimento de despesas aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São João, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e encaminhamos para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos e os vereadores da Câmara Municipal que, em caráter eventual ou transitório, sempre que a serviço, em cursos ou em atividade de interesse do Legislativo se deslocar da sede do município para outro ponto do território nacional, farão jus, além do transporte, à percepção de diárias para atender às despesas com alimentação e hospedagem, de acordo com as disposições desta Lei.

§ 1º O deslocamento dos servidores públicos e vereadores para fora do território municipal que não importe em necessidade de pernoite, não dará direito ao recebimento de diárias, sendo somente ressarcidas as despesas com alimentação, comprovadas através de nota fiscal em nome da Câmara Municipal (com CNPJ), conforme requerimento do anexo IV.

§ 2º A percepção de diárias não importa em incorporação destas sobre quaisquer outras vantagens que possua direito os servidores e os vereadores.

Art. 2º Poderão ser utilizados nas viagens para os fins referidos no artigo anterior, mediante requerimento escrito do solicitante e autorização do presidente, os seguintes meios de transporte:

I – veículo oficial;

II – aéreo;

III – ônibus.

Parágrafo único. É vedado o custeio de despesas realizadas com veículo particular de vereador ou servidor.

Art. 3º Para os deslocamentos realizados através do veículo oficial, os valores correspondentes ao combustível e demais despesas com o veículo serão ressarcidas pela Câmara, comprovadas com nota fiscal em nome da Câmara (com CNPJ), solicitadas por requerimento ao Presidente.

Art. 4º Os valores das diárias para atender às despesas de deslocamentos são fixados de acordo com o destino, conforme tabela constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 5º Não serão concedidas diárias nas hipóteses de deslocamentos dentro do território municipal.

Art. 6º As diárias serão concedidas, dentro dos limites dos créditos orçamentários próprios, mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 7º As despesas relativas às diárias, serão sempre precedidas de autorização, efetuando-se o crédito correspondente em conta bancária do Vereador/Servidor Público em até cinco dias após o protocolo de requerimento.

Art. 8º As diárias serão formalmente requeridas pelos interessados com antecedência de cinco dias úteis, ao Presidente da Câmara Municipal de São João, conforme anexo II, demonstrando a motivação para que justifique sua autorização pelo mesmo.

Parágrafo único. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o Vereador/Servidor Público terá direito as diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período, desde que devidamente justificado pelo mesmo em requerimento ao Presidente.

Art. 9º O Vereador ou o Servidor Público que receber diárias, despesas com transporte e inscrição em curso ou evento e não se afastar de sua sede ou retornar antes do previsto, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las aos cofres públicos, integralmente ou o excesso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida justificativa.

Parágrafo único. Não havendo restituição no prazo previsto no caput, o beneficiário ficará sujeito ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento.

Art. 10. O beneficiário de diárias deverá apresentar ao Presidente da Câmara Municipal de São João para conferência e aprovação, até o quinto dia útil após seu retorno, relatório da diária recebida conforme anexo III, e ou comprovantes que atestem sua participação e representação em cursos, eventos, palestras, seminários, entre outros que demonstrem o interesse público da viagem.

Art. 11. A falta de apresentação da documentação mencionada no artigo anterior configurará a não-comprovação da viagem, ficando o beneficiário impedido de receber novas diárias, cumprindo-lhe devolver aos cofres públicos os valores referentes às diárias e passagens recebidas através de depósito bancário identificado ou será realizado desconto em folha de pagamento.

Art. 12. O Presidente da Câmara Municipal procederá anualmente, através de Ato Administrativo a atualização dos valores das diárias, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC-IBGE.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1.804/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 08 de abril de 2025. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO  
ANEXO I

| Tabela valores diárias |                          |              |
|------------------------|--------------------------|--------------|
| Dentro do estado       | Outras cidades e estados | Brasília-DF  |
| R\$ 600,00             | R\$ 800,00               | R\$ 1.000,00 |

### ANEXO II

|                                                                                                                                                                                                    |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| REQUERIMENTO DE DIÁRIA                                                                                                                                                                             |              |
| EXERCÍCIO:                                                                                                                                                                                         |              |
| Nome do solicitante:                                                                                                                                                                               |              |
| Cargo/Função:                                                                                                                                                                                      |              |
| CPF:                                                                                                                                                                                               |              |
| Data para saída ____/____/____ Data para retorno ____/____/____                                                                                                                                    |              |
| Quantidade de diárias:                                                                                                                                                                             |              |
| Valor diárias:                                                                                                                                                                                     | Valor total: |
| Meio de transporte:                                                                                                                                                                                |              |
| Destino:                                                                                                                                                                                           |              |
| Objetivo/Motivo da viagem:                                                                                                                                                                         |              |
| _____<br>_____<br>_____                                                                                                                                                                            |              |
| Declaro que em caso de não afastamento, retorno antes do previsto, ou não apresentação do relatório, autorizo o desconto em folha de pagamento do valor recebido, ou da diferença recebida a mais. |              |
| Data e assinatura do solicitante:<br>São João, ____/____/____.                                                                                                                                     |              |
| Data e Visto do Presidente da Câmara Municipal de São João:<br>São João, ____/____/____.                                                                                                           |              |

### ANEXO III RELATÓRIO DE DIÁRIAS

|                                                                                          |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Nome:                                                                                    |                  |
| Cargo:                                                                                   |                  |
| Destino:                                                                                 |                  |
| Período:                                                                                 |                  |
| Nº de Diárias:                                                                           | Valor da Diária: |
| Valor Total:                                                                             |                  |
| Assunto:                                                                                 |                  |
| _____<br>_____<br>_____                                                                  |                  |
| Data e Assinatura:<br>São João, ____/____/____.                                          |                  |
| Data e Visto do Presidente da Câmara Municipal de São João:<br>São João, ____/____/____. |                  |

### ANEXO IV Requerimento de Ressarcimento de Despesa

|                                                                                                                                                                                                                                               |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                         |      |
| RG:                                                                                                                                                                                                                                           | CPF: |
| Cargo:                                                                                                                                                                                                                                        |      |
| Setor:                                                                                                                                                                                                                                        |      |
| Através do presente instrumento, solicito, em razão de deslocamento à serviço da Câmara Municipal com a finalidade de _____, no(s) dia(s) _____ do mês de _____ de 20____, o ressarcimento de despesas com _____, conforme Relatório de _____ |      |
| Viagem em anexo, juntando para tanto, os comprovantes de despesas.                                                                                                                                                                            |      |
| Termos em que, Pede Deferimento.                                                                                                                                                                                                              |      |
| São João-PR, ____ de _____ de 20____.                                                                                                                                                                                                         |      |
| Data e Visto do Presidente da Câmara Municipal de São João:<br>São João, ____/____/____.                                                                                                                                                      |      |

Cod445811

### DECRETO Nº 3.346, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.083, de 10 de dezembro de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

|             |
|-------------|
| Suplementar |
|-------------|

| Códigos          | Descrição                                                     | Valor      |
|------------------|---------------------------------------------------------------|------------|
| 06               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |            |
| 06.001           | Fundo Municipal de Saúde                                      |            |
| 10.301.1001.2066 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL            |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                 |            |
| 1630             | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 180.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                       |            |
| 1640             | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 25.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                      | 205.000,00 |
| 07               | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE           |            |
| 07.001           | Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente                  |            |
| 20.606.2001.2081 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE    |            |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                  |            |
| 2820             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                            | 30.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                      | 30.000,00  |
|                  | TOTAL                                                         | 235.000,00 |

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

| Códigos          | Descrição                                                  | Valor      |
|------------------|------------------------------------------------------------|------------|
| 06               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                              |            |
| 06.001           | Fundo Municipal de Saúde                                   |            |
| 10.301.1001.2071 | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS                  |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              |            |
| 1880             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)       | 25.000,00  |
| 10.304.1001.2079 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PISO FIXO                |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              |            |
| 2640             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)       | 30.000,00  |
| 10.301.1001.2071 | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS                  |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                        |            |
| 1940             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)       | 50.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             |            |
| 1970             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)       | 100.000,00 |
|                  | SUBTOTAL                                                   | 205.000,00 |
| 07               | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE        |            |
| 07.001           | Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente               |            |
| 20.606.2001.2081 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             |            |
| 2830             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 30.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                   | 30.000,00  |
|                  | TOTAL                                                      | 235.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de São João, 08 de abril de 2025.  
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod445807

### PORTARIA Nº 7.038, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Designa Comissão para análise e avaliação da documentação referente à Progressão por Escolaridade 2025.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clóvis Mateus Cuccolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e considerando a abertura de inscrições para Progressão por Escolaridade pelo Edital nº 018/2025, de 07/04/2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras ocupantes de cargos efetivos, Sibebe Carla Baroni, CPF nº 038.xxx.xxx-40, Elenice Cristina Susko Ribeiro, CPF nº 825.xxx.xxx-49 e Regiane Marcia Dierings, CPF nº 026.xxx.xxx-00, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Análise, referente ao processo de Progressão por Escolaridade 2025, Edital nº 018/2025, de 07/04/2025, de conformidade com a Lei nº 1.028, de 11-12-2007.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 08 de abril de 2025.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO - Prefeito Municipal

Cod445801

### PORTARIA Nº 7.039, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Atribui Gratificação de Dedicção Exclusiva a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Atribuir gratificação de dedicação exclusiva de 40% (quarenta por cento) ao servidor Vanderson Da Silva, CPF nº 078.xxx.xxx-85, ocupante do cargo efetivo de Professor - 20 horas, cedido à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, pela Portaria nº 6.743, de 10/05/2025 e prorrogada a cedência pela Portaria nº 6.947, de 10/01/2025, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º Fica determinado que a despesa da carga horária extraordinária será alocada na Dotação Orçamentária: 04.002.13.392.1303.2058 – Manutenção das Atividades da Cultura

Art. 3º Registre-se e publique-se, em 08 de abril de 2025.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO - Prefeito Municipal

Cod445830

### DECRETO Nº 3.347, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia os conselheiros-membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, através dos Decretos nº 665/96 e alterações no 711/97 e 2.170/2016, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR do Município de São João:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal: VOLMIR ANTÔNIO ZOLET, membro titular; LEONIR DEBASTIANI, membro suplente;

b) Representantes da EMATER: ANTÔNIO CARLOS CARDOSO HALINSKI e, GUILHERME KOERICH, membro suplente;

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João: ROMEU CARLOS SCHERER, membro titular e SONIA MARI FISCHER DOS SANTOS, membro suplente;

d) Representantes do Sindicato Rural Patronal de São João: DEONIR DE MORAES, membro titular; VALDIR LAZZARETTI, membro suplente;

e) Representantes da Assistência Técnica Privada de São João: VANDERLEI LUIZ CANAN, membro titular; DOUGLAS MOMOLI ZUCONELLI, membro suplente;

f) Representantes de Associações de Produtores Rurais de São João: RODOLFO KARLINKE, SOELI TERESINHA VITALI, JONI ZANELLA FERREIRA, e LEANDRO GARMUS, membros titulares; ANTONIA JOANA FELSKI STASZEWSKI, ÉDINA WOLFF RIBEIRO, EVANDRO ZOLET, e NEY ROZANSKI, membros suplentes.

Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados é de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 08 de abril de 2025. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod445848

### DECRETO Nº 3.348, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Nomeia membro para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, para complementar o mandato previsto no Decreto nº 3.097/2023.

.....

II - Membros representantes da Sociedade Civil:

b) Representante dos Sindicatos do Município: GERI ADRIANO PAGNONCELLI, membro suplente, em substituição a Arceny Bocalon.

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em, 08 de abril de 2025. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod445850

### DECRETO Nº 3.349, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Nomeia membro para integrar o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para integrar o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, para complementar o mandato previsto no Decreto nº 3.200/2023.

.....

II - Representantes da Sociedade Civil, membros de entidades, representantes dos seguintes segmentos:

.....

d) Entidades Sindicais: JACIR COLET, em substituição a Anderson Verlindo.

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em, 08 de abril de 2025. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod445852

### DECRETO Nº 3.350, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Nomeia membro para integrar o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para integrar o Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, para complementar o mandato previsto no Decreto nº 3.224/2024.

.....

§ 3º Pela Sociedade Civil Organizada:

II - Representantes dos Sindicatos e Associações Rurais: PEDRO CASSOL, membro suplente, em substituição a Arceny Bocalon.

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em, 08 de abril de 2025. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO,

Cod445853

**\*Espécie: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O Município de São João – PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, sob o regime de Registro de Preços, conforme segue:

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário com motorista, por quilômetro rodado, mediante locação de ônibus semi-leito, ônibus rodoviário e van, para atendimento das atividades esportivas, culturais e turísticas do Município.

Envio das propostas: até as 17h00 do dia 22/04/2025 Abertura da sessão pública: 24/04/2025 às 09h00 Portal de realização: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Valor estimado total: R\$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais)

Disponibilidade do edital:

Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br> Portal da Transparência do Município: <https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br> Informações: E-mail:

licitacao@saojoao.pr.gov.br Telefone: (46) 3533-8325

Endereço: Av. XV de Novembro, 160 – Centro – São João/PR Atendimento: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00

Justificativa: Considerando a inexistência de atas vigentes com escopo compatível, o Município de São João/PR disponibiliza a presente licitação com a finalidade de formar Ata de Registro de Preços própria, conforme autorizado pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Anderson Camargo Cardoso - Agente de Contratação

**\*Espécie: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025**

O Município de São João/PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, conforme segue:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças genuínas da marca XCMG, destinadas ao conserto e à revisão da escavadeira hidráulica modelo XE215BR-XCMG, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos.

Empresa contratada: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 22.087.311/0001-72

Valor total: R\$ 99.728,14 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)

Justificativa: A contratação justifica-se pela exclusividade no fornecimento das peças originais da marca XCMG, cuja revenda é restrita a concessionária autorizada, conforme declaração do fabricante.

A manutenção da escavadeira é imprescindível para a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural. Local da execução: Prefeitura Municipal de São João – PR Prazo de entrega:

Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato Forma de contratação: Empreitada por preço global

A íntegra do processo pode ser consultada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João/PR e está disponível, na íntegra, no Portal da Transparência do Município: [www.saojoao.pr.gov.br/transparencia](http://www.saojoao.pr.gov.br/transparencia). São João – PR, 07 de abril de 2025 Anderson Camargo Cardoso Agente de Contratação.

**\*Espécie: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

O Município de São João/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, informa que realizará contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição e instalação de redes de proteção para a quadra do Ginásio do Complexo Esportivo Izaltino Rossi, visando garantir a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

Valor Total da Contratação: R\$ 15.964,40 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Contratada: SPITTER IND. E COM. DE REDES E CORDAS EIRELI - EPP

CNPJ: 82.672.221/0001-70

Endereço: Rod. Urbano Pedroni, s/n, Km 16, Parque Industrial Primavera – Florai/PR

Representante: Paulo Sergio Lima dos Santos

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, dispensável de licitação.

Data da Autorização: 08 de abril de 2025

Agente de Contratação: Anderson Camargo Cardoso

São João/PR, 08 de abril de 2025.

**\*Espécie: Contrato 134-2025**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Deonir de Moraes - CPF nº 320.\*\*\*.\*\*\*-20. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, proprietárias de imóvel, para arrendamento de superfície para exploração de jazida de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas do Município de São João/PR. Valor: R\$ 27.500,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024 - Chamamento Público nº

006/2024. Data da assinatura: 08 de abril de 2025.

**\*Espécie: Contrato 135-2025**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Spitter Industria e Comercio de Redes e Cordas Ltda - CNPJ nº 82.672.221/0001-70. Objeto: Aquisição de redes de proteção esportiva destinadas ao Ginásio do Complexo Esportivo Izaltino Rossi. Valor: R\$ 15.964,40. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Dispensa de Licitação nº 013/2025. Data da assinatura: 08 de abril de 2025.

**\*Espécie: Ata de Registro de Preços 011-2025**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Distribuidora Tio Ivo Ltda - CNPJ nº 27.787.054/0001-50. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de caixas de bombom e doces. Valor: R\$ 72.774,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90016/2025. Data da assinatura: 08 de abril de 2025.

**\*Espécie: Ata de Registro de Preços 012-2025**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Roseli Kummer de Oliveira & Cia Ltda - CNPJ nº 05.961.995/0001-70. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de caixas de bombom e doces. Valor: R\$ 9.178,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90016/2025. Data da assinatura: 08 de abril de 2025.

**\*Espécie: Ata de Registro de Preços 013-2025**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Comercio de Doces I. L. Ltda - CNPJ nº 05.239.572/0001-41. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de caixas de bombom e doces. Valor: R\$ 1.582,50. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90016/2025. Data da assinatura: 08 de abril de 2025.

**\*Espécie: Ata de Registro de Preços 014-2025**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Mang Foods Distribuidora Ltda - CNPJ nº 47.669.925/0001-93. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de caixas de bombom e doces. Valor: R\$ 356,75. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90016/2025. Data da assinatura: 08 de abril de 2025.

Cod445883

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2025 no valor de R\$ 20.000,00.

O Presidente da Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, Paulo Sérgio Dal Alba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Inciso VI, Art.17 da Lei Orgânica Municipal

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa para o exercício de 2025, Crédito Adicional no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

|                          |                                    |               |
|--------------------------|------------------------------------|---------------|
| 01.000                   | Legislativo Municipal              |               |
| 01.001                   | Câmara Municipal de São João       |               |
| 01.031.0101.2050         | Manutenção da Câmara Municipal     |               |
| 0090 000 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 20.000,00 |

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                          |                                               |              |
|--------------------------|-----------------------------------------------|--------------|
| 01.000                   | Legislativo Municipal                         |              |
| 01.001                   | Câmara Municipal de São João                  |              |
| 01.031.0101.2050         | Manutenção da Câmara Municipal                |              |
| 0010 000 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 6.000,00 |
| 0020 000 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais                          | R\$ 6.000,00 |
| 0080 000 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente            | R\$ 8.000,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 08 de abril de 2025.

PAULO SERGIO DAL ALBA  
Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO DAL ALBA:03421699984  
Dados: 2025.04.08 09:46:51 -03'00'  
PAULO SÉRGIO DAL ALBA  
Presidente

Cod445816

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

### DECRETO Nº 190/2025 Data 08/04/2025

SÚMULA. Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Verê/PR, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA.

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Verê – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná a ser realizada entre os dias 11, 12 e 13 de junho em Foz do Iguaçu, com o tema “CONSTRUINDO A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL”.

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual do Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES PARANÁ, publicado em 02 de maio de 2024 no DIOE-PR e suas alterações.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, devendo ser formada por, no mínimo, quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14 do Regimento Interno da 6ª CNC, que seguem:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais;

II - Movimentos populares;

III - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;

VI – Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 08 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,  
Prefeito Municipal.

Cod445804

### DECRETO Nº 191/2025 DATA 08/04/2025

SÚMULA: Constitui o novo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI - do município de Verê-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 550 DE 14 DE JULHO DE 2022, DECRETA:

Art. 1 Fica o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, assim constituído: REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

| NOME                             | OCUPAÇÃO | ÓRGÃO                                              |
|----------------------------------|----------|----------------------------------------------------|
| Ediane Julianoti                 | Titular  | Secretaria Municipal de Assistência Social         |
| Leoni Aparecida Vieira           | Suplente | Secretaria Municipal de Assistência Social         |
| Luana Andréia Wink               | Titular  | Secretaria Municipal de Administração              |
| Dariu Sebastião Nonatto          | Suplente | Secretaria Municipal de Administração              |
| Bruno Aloísio Calgarotto         | Titular  | Secretaria Municipal de Saúde                      |
| Renata Suzzin Toscan             | Suplente | Secretaria Municipal de Saúde                      |
| Margarete Peloso                 | Titular  | Secretaria Municipal de Educação                   |
| Silvana Andriqueti               | Suplente | Secretaria Municipal de Educação                   |
| Robson Biz                       | Titular  | Secretaria Municipal de Agricultura                |
| Isadora F. Calgarotto de Almeida | Suplente | Secretaria Municipal de Agricultura                |
| Rafael Teles                     | Titular  | Secretaria Municipal de Habitação                  |
| Renata Garbossa                  | Suplente | Secretaria Municipal de Habitação                  |
| Loivo Roque Ritter               | Titular  | Secretaria Municipal de Turismo                    |
| Rosângela de Oliveira Rebonato   | Suplente | Departamento de Cultura                            |
| Antônio Ernani Bergamin          | Titular  | Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos |
| Osmar Pilonetto                  | Suplente | Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos |

### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

| NOME                   | OCUPAÇÃO | ENTIDADE                                                                            |
|------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Leila Vezentim Nonatto | Titular  | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE                                 |
| Jokacea Baldissera     | Suplente | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE                                 |
| Vera Lúcia Mondardo    | Titular  | Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais de Verê – Dr. João Francisco Cioccarí |
| Mariiane Cogo          | Suplente | Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais de Verê – Dr. João Francisco Cioccarí |

| Nome                         | Função   | Entidade                                   |
|------------------------------|----------|--------------------------------------------|
| Justina Inês Calgarotto      | Titular  | Associação Casa da Amizade de Verê - ACA   |
| Arnelinda Calgarotto         | Suplente | Associação Casa da Amizade de Verê - ACA   |
| Ademir Reineri               | Titular  | Associação de Idosos de Verê               |
| Dorli Miola                  | Suplente | Associação de Idosos de Verê               |
| Marilza Irene Hasse          | Titular  | Associação de Idosos de Presidente Kennedy |
| Unira Dal Bosco              | Suplente | Associação de Idosos de Presidente Kennedy |
| Adilso Didoné                | Titular  | Associação de Idosos de Sede Progresso     |
| Lorival Moraes               | Suplente | Associação de Idosos de Sede Progresso     |
| Valmir José Fabiane          | Titular  | Rotary Club de Verê                        |
| Everson Luís Rebonato        | Suplente | Rotary Club de Verê                        |
| Carmem Cagnini de Oliveira   | Titular  | Movimento de Cursinho de Cristandade       |
| Jaqueline Smolski dos Santos | Suplente | Movimento de Cursinho de Cristandade       |

Art. 2º Este Conselho possui mandato vigente até o dia 09 de abril de 2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, 08 de abril de 2025

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER  
Prefeito Municipal

Cod445805

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de recapagem e vulcanização de pneus para os veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Verê-PR, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2025; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: [www.ver.pr.gov.br](http://www.ver.pr.gov.br). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@vere.pr.gov.br](mailto:licitacao@vere.pr.gov.br) ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 08 de abril de 2025.

LUAN MOROSINI

Agente de Contratação

Cod445808

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 26/2025 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de chocolate, fita de cetim e mini kalanchoe para ser distribuído aos professores em comemoração a Páscoa e Dia das Mães.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

| Fornecedor               | Item | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
|--------------------------|------|------------|--------------------|-----------------|
| TRANSPORTADORA VERE LTDA | 1    | 166        | 1,00               | 166,00          |
| TRANSPORTADORA VERE LTDA | 2    | 5          | 3,90               | 19,50           |
| TRANSPORTADORA VERE LTDA | 3    | 148        | 5,50               | 814,00          |

Valor total dos gastos com a licitação nº 26/2025 - Dispensa: R\$ 999,50 (Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 08 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod445814

### DECRETO Nº 192/2025 Data 08/04/2025

Súmula. Nomeia LUANA ANDREIA WINK para o cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º Fica nomeada LUANA ANDREIA WINK, portadora da carteira de identidade nº 13.XXX.231-X, para o cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, símbolo CC2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER  
Prefeito Municipal

Cod445826

**DECRETO Nº 193/2025****Data 08/04/2025**

Súmula. Nomeia ELIO REIMANN para o cargo de CHEFE DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º Fica nomeado ELIO REIMANN, portador da carteira de identidade nº 5.XXX.676-X, para o cargo de CHEFE DE GABINETE, símbolo CC3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod445828

**EDITAL Nº 15/2025****DATA: 08/04/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DISPOSIÇÕES NO EDITAL 002/2024. RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado–PSS 002/2024, aberto através do Edital nº 01/2024, de 04 novembro de 2024, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de habilitar-se a respectiva contratação:

Cargo: Professor

INSCRITO(S) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/PEDAGOGIA

| Ordem | Nome do Candidato   | VAGA                                     |
|-------|---------------------|------------------------------------------|
| 87    | Geovanna dos Santos | Magistério/Formação de Docente/Pedagogia |

**AFRODESCENDENTE\***

Art. 2º–O(s) candidato(s) acima descrito(s) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no departamento de Recursos Humanos no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munidos dos seguintes documentos original e cópias: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de Quitação Eleitoral, Atestado de Saúde, Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental, para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 dias anteriores a contratação. Declaração de não acumulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e certidão Negativa de cartório de Distribuição Civil e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a convocação, declaração de bens, declaração de residência.

Art. 3º–O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito contratação. Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod445829

**DECRETO Nº 194/2025****Data 08/04/2025**

Súmula. Exonera a pedido o Servidor (a) LUAN MOROSINI do cargo de COORDENADOR. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO (a) a pedido, o (a) servidor (a) LUAN MOROSINI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.XXX.340-X, ocupante do cargo Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, símbolo CC3, a partir de 08 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod445874

**DECRETO Nº 195/2025****Data 08/04/2025**

Súmula. Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Verê, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO

ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Verê–Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná–convocada por meio do Decreto 190 de 7 de abril de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual do Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES PARANÁ, publicado em 02 de maio de 2024 no DIOE-PR e suas alterações.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no Anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I–Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegados e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II–Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III–Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV –Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V–Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII–Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII–Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX–Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X–Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod445881

**DECRETO Nº 196/2025****Data 08/04/2025**

Súmula. Concede Licença não remunerada para tratar de interesses Particulares a servidora Marciane Chiapetti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º Fica concedida a servidora Marciane Chiapetti, licença não remunerada para tratar de interesses particulares de que trata o Art. 169, da Lei Municipal nº 002/2024, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de 07 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod445882

**DECRETO Nº 197/2025****Data 08/04/2025**

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 654/2024 DE 31/10/2024.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2008 Manutenção do Departamento de Administração  
3.3.90.93.00.00 (00000) Indenizações e restituições.....R\$ 15.000,00  
07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL  
16.482.0009.2040 Manutenção do Departamento de Administração Habitacional  
3.3.90.14.00.00 (00000) Diárias – Civil.....R\$ 10.000,00  
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO  
27.695.0013.2054 Manutenção das Atividades Turísticas  
3.3.90.14.00.00 (00000) Diárias – Civil.....R\$ 10.000,00  
TOTAL.....R\$ 35.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizada a anulação parcial de dotação orçamentária como abaixo especificamos:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal  
3.3.90.39.00.00 (00000) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 35.000,00  
TOTAL.....R\$ 35.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 08 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER  
Prefeito Municipal

Cod445884

**O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 62/2024 - Dispensa Nº 17/2024.

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido para uso em programas da Secretaria Municipal de Agricultura.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.625,00 (Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 62/2024 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 16/10/2025 (dezesseis dias de outubro de 2025)

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod445833

**O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa M TAZINASSO ELETROMOVEIS

ESPÉCIE: Contrato nº 49/2023 – Pregão Eletrônico Nº 14/2023.

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para os diversos departamentos da municipalidade.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 49/2023 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 09/10/2025 (nove dias de outubro de 2025)

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod445834

**O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 51/2023 – Pregão Eletrônico Nº 14/2023.

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para os diversos departamentos da municipalidade.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.030,00 (Cinco Mil e Trinta Reais).

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 51/2023 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 09/10/2025 (nove dias de outubro de 2025)

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod445835

**O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa NAIZ & SILVA LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 50/2023 – Pregão Eletrônico Nº 14/2023.

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para os diversos departamentos da municipalidade.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.967,45 (Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 50/2023 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 09/10/2025 (nove dias de outubro de 2025)

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod445836